SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 03 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1364

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 022/2015

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Concorrencia Publica Nº 002/2015

Objeto Nat.: Obra de Engenharia

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE CAMPO GRANDE**

FONTE DE RECURSOS: **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO**

Abertura: 09:00 hs dia 03 de Agosto de 2015. Informações na sala da CPL na Praça nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE

ÁGUAS BELAS, 01 DE JULHO DE 2015

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D11567AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo Nº: 018/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2015
Objeto Nat.: Obra de Engenharia
Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO NAS SEGUINTES RUAS: RUA MANOEL MAURÍCIO, RUA SÃO JOSÉ, RUA PAULO BIBI, RUA SETE DE SETEMBRO, RUA SANTA IZABEL, RUA MAURÍCIO BARBOSA E RUA MINERVINO BARBOSA – DISTRITO DE CURRAL NOVO – MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**
Contrato Nº: 053/2014
Contratado: **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.757.223/0001-14**
Valor Contratado: **R$ 1.052.499,40 (Hum milhão cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**

Águas Belas, 01 de Julho de 2015

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:619B409F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2015
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 004/2015
Objeto Nat.: Obra de Engenharia
Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIO NAS SEGUINTES RUAS: RUA BOM CONCELHO, RUA VAQUEJADA, 1ª TRAVESSA BOM CONSELHO, 2ª TRAVESSA BOM CONSELHO, 3ª TRAVESSA BOM CONSELHO, 4 ª TRAVESSA BOM CONSELHO, 1ª TRAVESSA VAQUEJADA E 2ª TRAVESSA VAQUEJADA – SEDE DO MUNICÍPIO - ÁGUAS BELAS/PE.**
Contrato Nº: 054/2014
Contratado: **VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.757.223/0001-14**
Valor Contratado: **R$ 700.589,29 (SETECENTOS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**

Águas Belas, 01 de Julho de 2015

ANTONIO RUFINO PEREIRA JUNIOR
Presidente
CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:71544880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - CARTA CONVITE Nº 006/2010/PMA - EXTRATO DE ADITIVO Nº 008/2015

Contratada: JOSE FLORIANO LOPES MORTUARIA ME – CNPJ nº 02.339.023/0001-50, sediada à Avenida Dom Adalberto Sobral, nº 133, Prado, Pesqueira - PE. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Urnas Funerárias que serão distribuídas junto a população carente, pela Secretaria de Assistência Social do município. Alteração: alterar nos termos da Cláusula Nona do contrato original assinado em 26 de novembro de 2010, reajuste de preço sobre o valor constante da Cláusula Quarta, do mesmo instrumento, inserindo, nos termos do Parecer Administrativo, o valor correspondente ao reajuste, na ordem de 11,937%, o que eleva o preço unitário para R$ 316,32 (trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

Alagoinha – PE, 25 de maio de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5F30EB3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº 016/2014/PMA

-Processo Nº 014/2014/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2014
-Objeto Nat.: Compras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Óleos, Filtros e Lubrificantes com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 016/2014/PMA.
-Contratado: ANTONIO CORDEIRO DE MORAIS – ME.
-CNPJ Nº 10.198.223/0001-69.
-Valor Contratado: R$ 55.870,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Valor Acrescido: R$ 13.967,50 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 16 de Abril de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito
(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1CE811F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2015 - CONTRATO Nº 015/2014/PMA

-Processo Nº 013/2014/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 006/2014.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos, tipo ônibus escolar, da frota oficial do município de Alagoinha – PE, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.
-Contrato Nº: 015/2014/PMA.
-Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
-CNPJ Nº 61.074.175/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
-Termo Aditivo Nº: 001.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 01 de Junho de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito
(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:194BC0CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2015 - CONTRATO Nº 018/2014/PMA

-Processo Nº 015/2014/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 008/2014.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de locação de 02 (dois) veículos automotores, providos de condutores habilitados.
-Contrato Nº: 018/2014/PMA.
-Contratado: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA – ME.
-CNPJ 09.038.686/0001-84.
Valor Contratado: R$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e sessenta reais).
-Termo Aditivo Nº: 002.
-Prazo inicial: 12 (doze) meses.
-Prazo acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 03 de Julho de 2015.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito
(*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2DFE1954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 171/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 055/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO PESSOA GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Genice Rodrigues Gomes	Professora	179/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;

Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:759CC948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 007/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Genildo Ribeiro do Nascimento Filho	Professor	178/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CC53A1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 085/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Givanilda Maria de Menezes	Merendeira	150/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:684610BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 174/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 174/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 012/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Glaucilvania Lucia de Araújo	Professora	181/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AD25F0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 175/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 175/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 047/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Havani Pedro de Souza	Aux. Serv. Gerais	148/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:270D89AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 176/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 014/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Iraneide Carneiro Marques da Silva	Professora	182/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:55EE081A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna 086/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Ivone Caetano Maciel	Aux. Serv. Gerais	146/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C0D03F66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 178/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 008/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Jean Gomes da Silva	Professor	186/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C26AA205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 009/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
José Edvaldo da Silva	Professor	187/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3914CB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 026/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA** :

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Joseane Paulo da Silva	Professora	188/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4D4C36EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 036/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Josefa Cristina da Silva	Professora	185/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:974C051F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 182/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 015/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Josefa Firmino da Silva Dias	Professora	183/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:425E1103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 183/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 032/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Josefa Severina da Silva	Professora	184/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:70A32AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 184/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 080/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Juliana Geremias de França	Aux. Serv. Gerais	143/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FB1A7440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 081/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Lenilda Maria da Silva	Aux. Serv. Gerais	189/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EC869BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 016/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Luciana Maria da Paixão	Professora	190/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C79EE74E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 187/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 061/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de**

Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marcia Dionisio da Silva	Professora	193/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C578F3AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 192/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 092/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Maria das Dores Gonçalves	Aux. Serv. Gerais	204/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A81D8A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 077/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM HÉLDER CÂMARA** :

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Maria Semy de Araújo	Aux. Serv. Gerais	193/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D938F8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 028/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marilene Jorge dos Santos	Professora	198/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CC754DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 049/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO SENADOR PAULO GUERRA** :

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marinalva Fernandes da Silva	Merendeira	196/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:94C3D643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 197/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 010/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marineide de Lima Ferreira do Nascimento	Professora	203/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:74130B12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 011/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Maristela de Lima Ferreira	Professora	202/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;

Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:F7B0667F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 037/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Marly Ferreira dos Santos Silva	Professora	197/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E0C7A95A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 200/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 043/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Merciane Vicente da Silva	Professora	192/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6AF6FEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 201/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 050/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Miriam Maria de Santana	Aux. Serv. Gerais	195/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3D18860B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 202/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 087/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Patrícia Gomes Barbosa	Aux. Serv. Gerais	205/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:802309C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 029/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Raquel Dionisio da Silva	Professora	211/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CB028AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 205/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 020/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Rosangela Maria Rufino	Professora	212/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:05786A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 013/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Roseane da Silva Gomes	Professora	213/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:35E94FE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 207/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 088/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Rosilda Jorge da Silva	Aux. Serv. Gerais	214/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:92694AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 039/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Ruan dos Santos Marangoni	Professor	238/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A04184F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 047/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Rute Maria Tavares Sales	Professora	208/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5A18EE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212A/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 212A/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 042/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Maria José de Brito	Professora	240/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0672C61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/2015 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 213/2015

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 051/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA CUNHA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Sônia Maria da Silva	Aux. Serv. Gerais	216/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6A8F3CE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 052/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar no **COLÉGIO SENADOR PAULO GUERRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Sueli Queiros da Silva	Aux. Serv. Gerais	217/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:773B8F6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 215/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 040/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Susane Maria Fragoso da Silva	Professora	239/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D5778BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 031/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CÂMARA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Tamiris Dayane Silva	Professora	222/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FB522C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 216A/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 059/2015 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Wilma da Silva Santos	Professora	243/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C0B2BBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 058/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL AMARO SOARES DE OLIVEIRA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Veridiane Correia da Silva	Professora	220/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:315ED902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2015 AUTORIZAR

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a comunicação interna nº 051/2015 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município, solicitando contratação;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de pessoal concursado para suprimento da função solicitada, dada a necessidade e ainda a urgência dos serviços a serem prestados,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de **02 de Fevereiro de 2015 a 02 de Fevereiro de 2016**, com o profissional abaixo qualificado para atuar na **ESCOLA MUNICIPAL PASTOR HERMES DA CUNHA**:

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO Nº
Viviane de Oliveira Ferreira	Professora	218/2015

Art. 2º - Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2015.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DB22D2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 220/2015

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu art. 51;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os membros adiante nominados, para Titulares e Suplentes a constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e demais Unidades Gestoras: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e

Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses:

CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO – Presidente;
SAMUEL BRUNO LACERDA – Membro/ 1º Suplente da Presidente;
PEDRO EMANUEL DA SILVA – Membro/ 2º Suplente da Presidente;
BRAULIA DANIELE ALENCAR ARRAES – Membro;
IBIAPINO JOSÉ RODRIGUES – Membro;
KAMILLA SILVA COELHO – Membro;
MARIA REJANE ALVES ARRUDA – Membro;
PAULO SÉRGIO LEÃO DE ANDRADE – Membro;
RITA DE CÁSSIA DE M. SOARES – Membro;
ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA – Membro.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito de Araripina

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:246829B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 221/2015

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VI, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente em seu art. 51;

CONSIDERANDO a necessidade de estímulo à modernização, otimização e agilização administrativa na área das despesas públicas, através da utilização preferencial do Pregão nos certames licitatórios realizados no Município;

R E S O L V E :

Art. 1º – **NOMEAR**, os servidores adiante nominados, como **PREGOEIROS** e **EQUIPE DE APOIO** da Prefeitura Municipal de Araripina-PE e demais Unidades Gestoras: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses:

PEDRO EMANUEL DA SILVA – Pregoeiro;
RITA DE CÁSSIA DE M. SOARES – Pregoeiro;
SAMUEL BRUNO LACERDA – Pregoeiro;
BRAULIA DANIELE ALENCAR ARRAES – Equipe de Apoio;
CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO – Equipe de Apoio;
IBIAPINO JOSÉ RODRIGUES – Equipe de Apoio;
KAMILLA SILVA COELHO – Equipe de Apoio;
MARIA REJANE ALVES ARRUDA – Equipe de Apoio;
PAULO SÉRGIO LEÃO DE ANDRADE – Equipe de Apoio;
ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA – Equipe de Apoio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito de Araripina

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:4E6C1154

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 023, DE 01 DE JULHO DE 2015

EMENTA: Convoca a 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Araripina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Presidencial nº. 243, de 15 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 16 de dezembro de 2014, que convoca a 15ª Conferência Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a **4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Araripina**, a se **realizar no dia 22 de julho de 2015** no município de Araripina – Pernambuco, na sede da Escola Técnica Pedro Muniz Falcão com o tema: *"Saúde Pública de qualidade para cuidar bem das pessoas" e como eixo: " DIREITO DO POVO BRASILEIRO"*.

Parágrafo único. A 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Araripina, terá como objetivos:

I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS,
para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e no 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
II - mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;
III - fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Conferência;
IV - avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar
da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e do Plano Municipal de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS; e
V - aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

§1º Os temas, subsidiados por um texto-base nacional deverão ser desenvolvidos de modo a articular e interagir as diferenças políticas de saúde.
§2º o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla das questões relacionadas à saúde.

Art. 2º – A 4ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Araripina será presidida pelo Sr. **ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES** – Prefeito Municipal.

Art. 3º – A Coordenação da 4ª CMSA, será de responsabilidade do Sr. Ayrton Lage – Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Araripina.

Art. 5º – As despesas com a organização e realização da 4ª CMSA correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Araripina, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:95D802F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2015

O Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim torna público, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a dispensa de licitação para Contratação de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para possibilitar, por meio da realização de estágios, desenvolvimento no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências das Unidades Administrativas do Município do Bom Jardim-PE, junto à empresa **IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI, inscrita no CNPJ Nº 11.000.361/0001-54**, com base no art. 24, inciso XIII da referida Lei e no parecer da Assessoria Jurídica. Valor mensal R$ 40,00 por estagiário.

MARIA DAGMAR DE FARIAS LINS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Gomes de Souza
Código Identificador:2C5A46E4

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015
NATUREZA: Serviços
COMISSÃO: Comissão de Pregão
VALOR MÁXIMO ACEITAVEL: R$ R$ 3.061.488,00 (Três milhões sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça 19 de Julho, SN - Centro - Bom Jardim - PE, às 09h do dia 16 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, para: Prestação de Serviços de Locação de Veículos, diversos modelos, para serviços de apoio aos serviços das Secretarias Municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 017/2013. Informações: no horário das 8h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (081) 3638-1156.

Bom Jardim - PE,

EDUARDO RODRIGUES DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Simone Gomes de Souza
Código Identificador:A6D56AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 034/2015. CONCORRÊNCIA Nº 006/2015

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 034/2015. Concorrência Nº 006/2015. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção, ampliação, conclusão e reparos de Escolas da Rede Municipal, divididos por LOTES, com material e mão-de-obra da empreiteira, Após a abertura da proposta de Preços da, comunica-se sua homologação e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira: **MAV CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, vencedora em todos os **LOTES** no Valor TOTAL DE: **R$ 2.779.896,73 (dois milhões setecentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais, e setenta e três centavos).** Informações adicionais, podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP: 55.170-00 ou através do Fone/fax: 0xx81-3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus – PE. 01 de julho de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:218371FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 056/2015 TOMADA DE PREÇO 002/2015

Processo Licitatório nº 056/2015. Comissão: CPL. Tomada de Preço nº **002/2015**. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr: Construção de um canal no loteamento Maria ventura Velho, no Município de Brejo da madre Deus, Valor Máximo aceitável: R$ 193.620,49 (cento e noventa e três mil seiscentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) Local e Data da Sessão de Abertura:, Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP.: 55.170-000, 20 de julho de 2015 às 10:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone:(81) 3747-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 02 de julho de 2015.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Presidente
CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:157ED4CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015

O Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus o Dr. José Edson de Sousa, através da Nutricionista responsável a Dra. Mariana Marinho Felix Barbosa com o CRN 9852/P, torna público que se acha aberta a sessão de processamento da Chamada Pública n.º 001/2015 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 04 do FNDE, de 02 de abril de 2015. **No valor estimado de R$ 1.180.714,51(hum milhão cento e oitenta mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos),** DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ABERTURA: 23 de julho de 2015 às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro. Edital disponível na comissão permanente de licitação municipal, no email: licitacaobmd@hotmail.com pelo fone: 081.3747-1156.

Brejo da Madre de Deus em 30 de junho de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A9874594

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 371/2015

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Brejo da Madre de Deus, de caráter plurianual, no âmbito das Escolas Municipais integrantes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Considerando à atual conjuntura da educação brasileira e tomando por base a situação educacional do Município de Brejo da Madre de Deus, vem através do **Plano Municipal de Educação - PME**, somar esforços para a construção de um novo paradigma educacional pautado nos seguintes princípios: autonomia municipal; regime de colaboração entre os entes federativos; educação como direito e instrumento de desenvolvimento econômico e fator de inclusão social, consoante às leis supracitadas, estabelece:

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Artigo 214 da Constituição Federal.

Art. 2º. São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º.As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da Educação Básica e Superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informações detalhadas sobre o perfil das populações de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º.A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, um Comissão Avaliativa instituída pelo Poder Executivo aferirá a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas pelo ente municipal e consolidado em âmbito nacional, tendo como fonte de pesquisa conforme trata o Artigo 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O município de Brejo da Madre de Deus promoverá a realização de pelo menos 02 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estadual e Nacional de Educação.

§ 2º As Conferências Municipais de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do Plano Nacional de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município de Brejo da Madre de Deus atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O Sistema Municipal de Ensino criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no Artigo 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º O município se articulará com a instância permanente, que será criada para realizar negociação e cooperação entre a União e o Estado de Pernambuco.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o município de Brejo da Madre de Deus e o Estado de Pernambuco incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º.O Município de Brejo da Madre de Deus submete à elaboração do seu PME às diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, atendendo ao prazo de 01 (um) ano contado da publicação da Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

§ 1º O Município de Brejo da Madre de Deus estabelece no seu PME, estratégias que:
I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;
III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
IV - promovam a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração e adequação do PME, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º.O Município de Brejo da Madre de Deus se compromete a aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no respectivo âmbito de atuação, no prazo de 02 (dois) anos contados da publicação da Lei do PME.

Art. 10º.O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Brejo da Madre de Deus serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º.O município de Brejo da Madre de Deus se submete ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:
I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no Inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º No município de Brejo da Madre de Deus, os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, será diretamente realizada pela União, assegurando-se a compatibilidade metodológica referente às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13º.O município de Brejo da Madre de Deus deverá instituir em lei específica, contados 02 (dois) anos da publicação da Lei do PME, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus – PE, 30 de junho de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO BREJO DA MADRE DE DEUS – PE

Meta 01
UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NAPRÉ-ESCOLAPARA AS CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) A 5 (CINCO) ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA EM CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Estratégias:
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, metas de expansão de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do município;
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil e também, como forma de garantir a exclusividade do espaço para a educação infantil protegendo assim, as produções dos alunos, a exposição de trabalhos e a organização das salas a fim de evitar a destruição desse ambiente alfabetizador pelos alunos do horário noturno;
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos

pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em Centros de Educação Infantil certificadas, como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
1.8) garantir a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, em regime de colaboração, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
1.9) estimular a articulação entrepós-graduação,núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino aprendizageme às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
1.10) fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, ampliando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada e avaliando as possibilidades de multisseriação para turmas formadas prioritariamente por alunos da educação infantil;
1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
1.12) implementar, até o final da vigência deste plano, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
1.16) realizar e publicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches epré-escolas,como forma de planejar e verificar o atendimento;
1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, priorizando a faixa etária compreendida entre 0 e 3 anos de idade.

Meta 02
UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO.
Estratégias:
2.1) implementar, até o terceiro ano de vigência deste plano, a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem para o ensino fundamental, elaborada pelo Ministério da Educação, em colaboração com os outros entes federados, e aprovada pelo Conselho Nacional de Educação, de modo a garantir a legitimação da base nacional comum para o ensino fundamental;
2.2) ampliar e garantir mecanismos especializados para o acompanhamento pedagógico e psicossocial individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
2.3) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes e beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.4) fortalecer a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) desenvolver em regime de colaboração com os entes federados tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
2.6) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.7) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.9) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;
2.10) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11) oferecer atividades extracurriculares em parceria com instituições públicas e privadas de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos regionais e nacionais;
2.12) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas com acompanhamento dos profissionais especializados, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

Meta 03
UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, E EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM O ESTADO, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 (QUINZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, ELEVANDO, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO).
Estratégias:
3.1) apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte,garantindo-sea aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) participar do processo de elaboração e implementação do conjunto de propostas de direitos e objetivos de aprendizagem para os alunos do ensino médio, coordenado pelo Ministério da Educação e o Estado, a fim de garantir a implantação de uma base curricular nacional comum, devidamente aprovada pelo Conselho Nacional de Educação;
3.3) garantir a fruição de bens e espaços culturais em regime de colaboração com o estado, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
3.4) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, em regime de colaboração com o estado, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão

parcial, de forma areposicioná-lono ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.5) fomentar, em regime de colaboração com o Estado, a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional,observando-seas peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;
3.6) participar do processo de busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, em parceria com o sistema S, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.8) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, promovendo cursos educacionais e profissionais à distância para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
3.9) implementar, em parceria com o estado e instituições sociais, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
3.10) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, em parceria com o estado, a união e iniciativa privada.

Meta 04
UNIVERSALIZAR, PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.
Estratégias:
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos daLei n°11.494, de 20 de junho de 2007;
4.2) promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe aLei n°9.394, de 20 de dezembro de 1996,que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo, atentando para as demandas específicas de profissionais com deficiência das redes oficiais de ensino;
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
4.7) garantir, considerando as especificidades locais, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos doart. 22 do Decreto nº5.626, de 22 de dezembro de 2005,e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos esurdos-cegos;
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
4.13) criar e ampliar as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras,guias-intérpretesparasurdos-cegos,professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
4.14) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;
4.15) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.16) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público,

a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Meta 05

ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º (TERCEIRO) ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental,articulando-oscom as estratégias desenvolvidas napré-escola,com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação locais periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, tendo como foco a coleta de informações para o desenvolvimento de estratégias comprometidas com alfabetização das crianças até o terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar em regime de colaboração, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específico;

5.5) garantir a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas depós-graduaçãostricto sensu e latu sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas e com deficiência visual, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 06

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO E O ESTADO, EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES E DEMANDAS LOCAIS.

Estratégias:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programas de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata oart. 13 da Lei nº12.101, de 27 de novembro de 2009,em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada,considerando-seas peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) garantir medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 07

FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS METAS PROJETADAS PARA O IDEB.

Estratégias:

7.1) implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-sea elaboração de planejamento estratégico, mediante o Projeto Político Pedagógico-PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3) formalizar e executar, em regime de colaboração com o estado, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4) diminuir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, através de uma formação continuada eficaz e a aplicabilidade dos programas adicionais da educação, garantindo equidade da aprendizagem e a redução das diferenças de desempenho entre as unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino;

7.5) fixar, acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.6) manter, em regime de colaboração, a política de transporte escolar, visando garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, contribuindo para reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento;

7.7) ampliar de forma gradativa, a partir do primeiro ano de vigência do Plano, em colaboração com a União e o Estado, as possibilidades de acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.8) apoiar técnica e financeiramente, a partir do primeiro ano de vigência do plano em regime de colaboração com Estado e União, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, através das Unidades Executoras-UEX, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.9) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de

programas suplementares de material didático- escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, em parceria com o Estado e a União;
7.10) assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a partir do segundo ano de vigência do Plano, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;
7.11) prover, em regime de colaboração, a partir do segundo ano de vigência do Plano, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
7.12) garantir, em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.13) implementar, em regime de colaboração com o Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.14) garantir , em regime de colaboração com o Estado, nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº10.639, de 9 de janeiro de 2003,e11.645, de 10 de março de 2008,assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial,conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
7.15) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
7.16) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;
7.17) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
7.18) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, em parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada;
7.19) universalizar, em parceria com o Estado, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
7.20) estabelecer, em regime de colaboração com o Estado, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
7.21) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
7.22) promover, em regime de colaboração com o Estado, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;
7.23) estabelecer políticas de fortalecimento às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
7.24) garantir o cumprimento dos instrumentos legais que asseguram o direito à amamentação para as jovens matriculadas na Educação Básica;
7.25) desenvolver estratégias de combate às práticas de bullying e outras formas de violência no espaço escolar.

Meta 08
AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E ESTADO, A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 29 (VINTE E NOVE) ANOS, DE MODO A ALCANÇAR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, CONTRIBUINDO PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCAIS ENTRE AS POPULAÇÔES DAS ZONAS URBANA E RURAL E IGUALAR A ESCOLARIDADE ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS.
Estratégias:
8.1) contribuir para o desenvolvimento e implementação de programas e tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados e a necessidade de se ampliar o regime de colaboração nesse processo;
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais, que estejam fora da escola e com defasagemidade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
8.3) garantir, em regime de colaboração, acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
8.4) concentrar esforços no sentido de expandir, em regime de colaboração, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos, identificar motivos de absenteísmo e promovendo a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) promover, de forma integrada, a busca ativa de jovens fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, e Instituições não Governamentais;

8.7) oportunizar um ensino igualitário, favorecendo o respeito as diferenças com questões contra a homofobia e pessoas inseridas em áreas de vulnerabilidade social;

8.8) fomentar a produção de material didático direcionado a aspectos regionais;

8.9) promover a formação continuada dos docentes, visando enriquecer metodologias direcionadas à modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Meta 09
ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS PARA 93,5% (NOVENTA E TRÊS INTEIROS E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO, ERRADICAR O

ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico em parceria com a secretaria de assistência social e saúde dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-sebusca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.6) executar, em regime de colaboração, ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-seformação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.8) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);

9.9) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) incentivar a participação de jovens e adultos em programas de capacitação tecnológica, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.12) ofertar cursos de formação continuada aos professores da modalidade de Educação de Jovens e Adultos com o propósito de atender as especificidades desta modalidade de ensino.

Meta 10

OFERECER, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, COM A UNIÃO E O ESTADO, NO MÍNIMO, 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATÉ A VIGÊNCIA DESTE PLANO.

Estratégias:

10.1) oferecer as matrículas na educação de jovens e adultos, articuladas à formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo;

10.3) implantar Cursos de Educação Profissional para jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.4) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, considerando as políticas definidas em âmbito nacional e a materialização do regime de colaboração;

10.5) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.6) fomentar a produção de material didático, a nível regional, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.7) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11

AMPLIAR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO, AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E DA EXPANSÃO NO SEGMENTO PÚBLICO.

Estratégias:

11.1) estimular as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas, levando em consideração a responsabilidade das instituições na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Pública Estadual de Ensino, nas modalidades presencial e de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3) estimular, em parceria com o Sistema S e com a iniciativa privada, a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular,preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) articular com a União e o Estado possibilidades de oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, bem como para as populações do campo;

11.5) estimular a reduzir as desigualdade sétnico-raciaise regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.6) contribuir na estruturação do sistema nacional de informação profissional, em parceria com o Sistema S e com a iniciativa privada, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

Meta 12

AMPLIAR EM REGIME DE COLABORAÇÃO COM UNIÃO E ESTADO AS POSSIBILIDADES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR, PRIORIZANDO AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E A QUALIDADE DA OFERTA, DE MODO A ELEVAR AS TAXAS DE MATRICULA ESPECIALMENTE DA PARCELA

DA POPULAÇÃO COMPREENDIDA NA FAIXA ETÁRIA DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS.

Estratégias:

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) apoiar e ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.3) contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;

12.4) participar do mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.5) ofertar cursos preparatórios gratuitos priorizando estudantes oriundos da rede pública para avaliações externas.

Meta 13

GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO E O ESTADO, NO PRAZO DE 1 (UM) ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO CAPUT DOART. 61 DA LDB,ASSEGURADO QUE TODOS OS PROFESSORES E AS PROFESSORAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA POSSUAM FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE NÍVEL SUPERIOR, OBTIDA EM CURSO DE LICENCIATURA NA ÁREA DE CONHECIMENTO EM QUE ATUAM.

Estratégias:

13.1) atuar, conjuntamente, em regime de colaboração com o Estado e a União, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

13.2) garantir/Assegurar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, em parcerias com o Estado, União e instituições privadas;

13.3) contribuir de forma direta para a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), estimulando o desenvolvimento de competências docentes compatíveis com os nossos dias;

13.4) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

13.5) apoiar e implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;

13.6) assegurar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, em regime de colaboração com o Estado e a União;

13.7) assegurar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados, de acordo com a estratégia definida no PME;

13.8) implantar e assegurar, em regime de colaboração com a União, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nas escolas de línguas estrangeiras do país e/ou nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

13.9) desenvolver, em regime de colaboração com o Estado e a União, modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

Meta 14

FORMAR, EM NÍVEL DEPÓS-GRADUAÇÃO, OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE PLANO, BEM COMO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM SUAS RESPECTIVAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES, DEMANDAS E CONTEXTUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS DE ENSINO.

Estratégias:

14.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação;

14.2) participar da consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, contribuindo para a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas, com vistas na valorização docente e não docente segundo a legislação educacional vigente;

14.3) ampliar e assegurar, em regime de colaboração, a oferta de bolsas de estudo parapós-graduação (lato sensu e stricto sensu)dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

14.4) fortalecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 15

VALORIZAR OS (AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS (AS) DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DESTE PLANO, APOIADO NO REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE OS ENTES FEDERADOS.

Estratégias:

15.1) participar ativamente do fórum permanente para constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

15.2) implementar e assegurar o Plano de Cargos e Carreira para os (as) profissionais do magistério, observados os critérios estabelecidos naLei n°11.738, de 16 de julho de 2008,com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

15.3) cobrar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

15.4) promover a adequação dos instrumentos legais locais que regulamentam as licenças maternidade e paternidade, ampliando o horizonte temporal de 04 (quatro) para 06 (seis) meses para as mães e de 05 (cinco) para 10 (dez) dias para os pais, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.

Meta 16

ASSEGURAR, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOCENTES E NÃO DOCENTES E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TENDO COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL

NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DOINCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL GARATINDO O REAJUSTE ANUAL INDEPENDENTEMENTE DO SALÁRIO ESTAR ACIMA DO PISO NACIONAL.

Estratégias:

16.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste plano, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

16.2) implantar sistema de acompanhamento dos profissionais em estágio probatório por servidores efetivos da educação deste município, a comissão será composta por 12 doze pessoas, sendo 2/3 destas, escolhidas pelos representantes da classe e 1/3 escolhidas pelo poder executivo, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada a decisão a efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, cursos de aprofundamento em estudos na área de atuação dos profissionais em educação;

16.3) garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação, em tempo integral com ou sem licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível depós-graduação*stricto sensu e latu-sensu*, considerando critérios pré-estabelecidos, assegurando prioritariamente a localização dos profissionais nos estabelecimentos de origem;

16.4) contribuir para a realização do censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

16.5) criar uma comissão permanente composta por profissionais efetivos da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

Meta 17

ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

Estratégias:

17.1) garantir instrumentos legais que orientem o processo de democratização da gestão escolar em âmbito municipal, determinando etapas, critérios e o papel dos diferentes segmentos da comunidade escolar no processo;

17.2) ampliar em regime de colaboração com a União e Estado, os programas de apoio e formação aos (às) Conselheiros (as) dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados condições materiais, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

17.3) estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais,assegurando-lhes,inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

17.4) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros,assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

17.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais;

17.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, mediante às UEXs;

17.7) desenvolver programas de formação de gestores escolares e definir critérios objetivos para o provimento dos cargos.

Meta 18

AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO PÚBLICA, ACOMPANHANDO O AUMENTO PROGRESSIVO DA APLICAÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO – PIB EM EDUCAÇÃO, COMO PREVISTO NO PNE, E FORTALECENDO OS MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO LOCAL.

Estratégias:

18.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes doart. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitóriase do§ 1ºdo art. 75 da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996,que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

18.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação por parte do CACS- Fundeb;

18.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000,a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do CACS-Fundeb;

18.4) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar,alimentação e transporte escolar;

18.5) ampliar e fortalecer os mecanismos de controle social, qualificando a participação social e incentivando a melhoria da qualidade dos investimentos em educação.

18.6) fomentar por meio de audiências públicas, fóruns e portais eletrônicos de transparência, mecanismos de acompanhamento tributário e estratégias comprometidas com a ampliação da arrecadação local;

18.7) assegurar a efetivação do regime de colaboração por meio da distribuição de recursos adicionais dirigidos à educação, tendo como foco a equalização das oportunidades educativas e a consequente redução das desigualdades sociais.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:EC8D89A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 372/2015

Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar e sobre o Fundo de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando a Lei Municipal nº 098/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas para sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – Políticas sociais básicas de educação, saúde, assistência social, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
II – Serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar constituem órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º O Município poderá criar programas de serviços que aludem os incisos I e II do art. 2º desta lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-se-ão:
a) Orientação e apoio sócio-familiar;
b) Apoio socioeducativo em meio aberto;
c) Colocação familiar;
d) Abrigo;
e) Liberdade assistida.

§ 2º Os serviços especiais visam à:
a) Prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) Proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º O Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente, constitui-se em órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O Conselho administrará um Fundo de recursos destinado ao atendimento aos direitos da criança e do adolescente, assim constituído:
I – Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
II – Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
IV – Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8069/90.
V – Por outros recursos que lhe forem destinados;
VI – Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
II – Opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;
III – Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se refere o Artigo 3º desta Lei bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal de atendimento;
IV – Elaborar seu regimento interno;
V – Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;
VI – Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
VII – Gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas projetos e serviços das entidades governamentais, repassando verbas para as entidades não-governamentais conveniadas;
VIII – Propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – Opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos conselhos tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
X – Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programação culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
XI – Proceder a inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não governamentais na forma dos Artigos 90 e 91 da Lei 8069/90;
XII – Fixar critérios de utilização, através de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII – Fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, observados os critérios estabelecidos no Artigo 34 desta Lei.

Art. 8º O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, sendo respeitada a paridade entre representantes governamentais e representantes de entidades não governamentais devidamente constituídas no Município.
§ 1º A designação dos membros do conselho será feita por Ato do Poder Executivo.
§ 2º Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelas entidades de Direito Civil existentes no município, legalmente constituídas e em pleno funcionamento, que desenvolvam atividades relacionadas a criança e ao adolescente, em eleição sob a coordenação dos representantes dos órgãos governamentais já indicados pelo Poder Executivo;
§ 3º Os representantes dos órgãos governamentais serão de livre escolha do chefe do Poder Executivo.
§ 4º O mandato dos conselheiros governamentais e não governamentais e seus respectivos suplentes será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição apenas por um período equivalente;
§ 5º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 6º Os conselheiros governamentais e não governamentais elegerão o Presidente e o Vice Presidente.

Art. 9º O conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO – I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinado a captar e aplicar os recursos financeiros indispensáveis à

Política de Atendimento Municipal a que se refere esta lei, segundo as deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

§ 1º São receitas do fundo:
I – As transferências da União, do Estado, do Fundo Nacional e Estadual e recursos previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
III – Doações, auxílios, contribuições, transferências e legados de entidades nacional e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas deduzidas do Imposto de Renda, conforme disposto no art. 260 da Lei Federal nº 8069/90 e Decreto Federal nº 764 de 05 de abril de 1993;
V – O produto das aplicações de capitais das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VI – Valores provenientes das multas decorrentes da condenação das ações cíveis, penais e/ou penalidades administrativas da Lei, recolhimento de multas aplicadas pela Justiça da Infância e da Juventude, penalidade administrativa art. 213, 214, 228 a 258 da Lei Federal nº. 8069/90 que tratam de crimes em espécie e demais sanções cominatórias, a exemplo da Ação Civil Pública;
VII – Receitas advindas de convênios e contratos;
§ 2º Serão transferidos para o exercício seguinte, os saldos financeiros do Fundo, constantes do balanço anual referente ao exercício do Fundo.
§ 3º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§4º As aplicações de recursos de natureza financeira dependerão da existência de disponibilidade em cumprimento de programação e de prévia aprovação do conselho.

SEÇÃO – II
NATUREZA DO FUNDO

Art. 11. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm por objetivo:
I - Promover a captação, mobilização e aplicação de recursos que apoiarão as entidades e instituições sociais e juridicamente organizadas para o atendimento e defesa, estudos, pesquisas, proteção, promoção, apoio sócio familiar e garantia dos direitos da criança e do adolescente assegurados pela Lei Federal nº 8.069/90.
II - Promover programas de capacitação técnico-profissional nas diversas áreas de atuação do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Divulgação e Mobilização Social;

Art. 12. Compete ao Fundo Municipal:
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefícios da criança e do adolescente, pelo Estado e pela União;
II – Registrar recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações ao Fundo Municipal;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefícios da criança e do adolescente, nos termos das Resoluções do Conselho dos Direitos;
V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente segundo as Resoluções do Conselho dos Direitos.

Art. 13. O fundo será regulamentado por Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. A escrituração contábil e a ordenação das despesas, bem como a percepção dos recursos destinados e dirigidos ao Fundo Municipal, serão movimentados pela forma usualmente adotada pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO TUTELAR
SEÇÃO – I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, fica encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) na Sede e 05 (cinco) no Distrito de São Domingos, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 1º As candidaturas a Conselheiros Tutelares serão individuais, sendo 05 (cinco) vagas para a Sede de Brejo da Madre de Deus e 05 (cinco) vagas para o Distrito de São Domingos, onde se elegerão os 05 (cinco) primeiros mais votados em cada localidade, e os 05 (cinco) subsequentes como suplentes de cada localidade.

Art. 15. Os conselheiros serão eleitos em sufrágio universal e direito, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão eleitoral.

Parágrafo Único. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores do Município até 03 (três) meses antes da eleição.

Art. 16. O processo transcorrerá nos termos do regimento eleitoral elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com a Comissão eleitoral.

SEÇÃO – II
DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 17. Somente poderão concorrer à eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade moral;
II – Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – Estar no gozo dos direitos políticos;
V – Não ter respondido a processos criminais;
VI – Ser eleitor do município;
VII – Ter concluído ensino médio
VIII – Apresentar comprovação de conhecimento básico em informática;
IX – Ser submetido a uma avaliação de conhecimentos básicos dos textos legais que tratam da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. A candidatura deve ser registrada individualmente e no prazo estabelecido pela Comissão eleitoral, mediante apresentação de requerimento endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 19. O pedido de registro será autuado pelo Cartório Eleitoral, abrindo-se vista ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Juiz em igual prazo.

Art. 20. Terminado o prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital na Imprensa local, indicando os nomes dos candidatos registrados e fixando prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

Parágrafo Único. Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 21. Das decisões relativas às impugnações caberá recurso ao próprio Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da intimação.

Art. 22. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 23. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo Único.Pappa
. O mandato de 4 (quatro) anos, conforme prevê o artigo 132, combinado com as disposições previstas no artigo 139, ambos da Lei Federal nº 8.069/12, vigorará para os conselheiros tutelares escolhidos a partir do processo de escolha unificado que ocorrerá em outubro de 2015.

Art. 24. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor

Art. 25. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

Art. 26. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 27. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. Aplica-se, no que couber, o disposto na legislação eleitoral em vigor, quanto ao exercício do sufrágio e à apuração de votos.

Parágrafo Único. O juiz poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais, para efeito de votação, atento à facultatividade de voto e às peculiaridades locais.

Art. 29. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão concedidas de plano pelo Juiz, depois de ouvido o Ministério Público, em caráter definitivo.

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Juiz proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos e o número de sufrágios recebidos.
§ 1º Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Cobrança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar no prazo de 05 (cinco) dias, os nomes dos eleitos, bem como o número total de votos recebidos;
§ 2º A posse dos Conselheiros Tutelares será realizada pelo Prefeito perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o respectivo suplente.

Art. 31. Será considerado vago o cargo de Conselheiro Tutelar por morte, renúncia ou perda do mandato.
§ 1º A perda do mandato dar-se-á nas seguintes hipóteses:
I – Transferência de residência para fora do município do Brejo da Madre de Deus;
II – Condenação com trânsito em julgado na Justiça Criminal;
III – Descumprimento dos deveres inerentes à função de Conselheiro, apurado em Processo Administrativo.

§ 2º A perda do mandato será decretada pelo Juiz Eleitoral, nos casos acima, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa.

Art. 32. A substituição do Conselheiro Tutelar dar-se-á pela ordem decrescente de votação dos suplentes e o novo suplente será escolhido pela ordem de votação.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 33. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteados.

Parágrafo Único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, foro regional ou distrital.

Art. 34. Em qualquer impedimento, licença ou afastamento do Conselheiro Titular, convocar-se-á o Suplente seguindo a ordem de votação das eleições.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 35. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes do artigo 136, da Lei Federal nº 8.096/90.

Art. 36. O presidente do Conselho Tutelar será escolhido entre seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das sessões.
Parágrafo Único. Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência, sucessivamente, o conselheiro mais antigo ou mais idoso.

Art. 37. As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 38. As sessões serão realizadas na forma do Regimento Interno do Conselho.

Art. 39. O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo o registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.
Parágrafo Único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto e desempate.

Art. 40. O Conselho manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 41. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, devendo permanecer na sede sempre 01 (um) conselheiro, durante o referido expediente, considerando ainda os plantões e as 8 (oito) horas diárias.

Art. 42. Nos fins de semana e feriados o Plantão do Conselho Tutelar será prestado na modalidade de sobreaviso para atendimento de casos emergências, nos termos abaixo:
§ 1º Os conselheiros tutelares escalados para os plantões deverão fixar, na sede do Conselho Tutelar, os meios de sua localização imediata, com endereço e telefones.
§ 2º Cada plantão será prestado por 02 (dois) conselheiros tutelares de acordo com escala definida mensalmente pelos conselheiros.

SEÇÃO VII
DA COMPETÊNCIA

Art. 43. A competência será determinada:
I – Pelo domicílio dos pais ou responsáveis;
II – Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção legais.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII
DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 44. Os Conselheiros Tutelares farão jus a um subsídio mensal, no valor de R$ 1.182,00 (um mil, cento e oitenta e dois reais) podendo ser reajustados, de acordo com a política salarial do Município, cujas despesas correrão por conta das dotações próprias destinadas no Orçamento Geral do Município para o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Aos membros do conselho Tutelar será assegurado o direito a:
I – Recolhimento previdenciário para o Regime Próprio de Previdência Social, caso já seja Servidor Municipal, e para o Regime Geral de Previdência Social, nos outros casos;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – 13º Salário.

§ 2º Sendo o eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

Art. 45. Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.
Art. 46. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
Art. 47. Perderá o mandato o conselheiro que se ausentar injustificadamente a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas do mesmo mandato ou for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada pelo Juiz Eleitoral, mediante provocação do Ministério Público, do próprio Conselho ou de qualquer eleitor, assegurada ampla defesa.
Art. 48. Por se tratarem de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os Conselheiros Tutelares não adquirem ao término do mandato, qualquer direito às indenizações, efetivação ou estabilidade nos quadros do Município do Brejo da Madre de Deus.

SEÇÃO IX
DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 49. São deveres de cada Conselheiros Tutelares:
I – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares relativas às crianças e adolescentes do Município;
II – Zelar pela urbanidade e manter conduta ilibada;
III – acatar as medidas decorrentes das resoluções do Conselho Municipal dos Diretores da Criança e do Adolescente no âmbito da política da criança e do adolescente;
IV – Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
V – Residir no Município;
VI – Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
VII – Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Art. 50. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva vedado o exercício concomitante de outra atividade pública ou privada.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. Os conselheiros tutelares empossados em abril de 2012 terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 52. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, atualizará o seu Regimento Interno aos ditames desta Lei.

Art. 53. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 54. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 098, de 08 de abril de 2002.

Brejo da Madre de Deus, 30 de junho de 2015.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FBA4BEB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2015

EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

O (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo da Madre de Deus - PE, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 372/2015 e conforme deliberações propostas nas Resoluções COMDICA nºs 03 e 04/2015, faz publicar o Edital de convocação para o primeiro processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, pela resolução nº 139/2010 alterada pela resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº 372/2015 de 30 de Junho de 2015 e Resolução nº 04/2015 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sob a fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude desta comarca.

1.2. O processo de escolha dos membros do conselho tutelar deverá, preferencialmente observar as seguintes diretrizes:

a) O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de 10 (dez) membros titulares, sendo 05 (cinco) membros na Sede e 05 membros (cinco) no Distrito de São Domingos, com respectivos suplentes.
b) De acordo com o inciso II do Art. 5º da Resolução 139/2010, publicada pelo CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade
civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e
Vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de

Escolha em Data Unificada;
IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha
em Data Unificada; e
V – as vedações.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2 Idade superior a vinte e um anos;
3.3 Residir no município;
3.4 Estar no gozo dos direitos políticos;
3.5 Não ter respondido a processos criminais;
3.6 Ser eleitor do município;
3.7 Ter concluído ensino médio;
3.8 Apresentar comprovação de conhecimento básico em informática; e
3.9 Ser submetido a uma avaliação de conhecimentos básicos dos textos legais que tratam
da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

3. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva.

3.2. O valor do vencimento será de acordo com estabelecido na lei Municipal nº 372/2015 e gozarão os conselheiros tutelares dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

4.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL

5.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

5.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

5.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

5.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

5.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

5.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

5.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

5.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

5.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

5.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

5.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

6.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - **Primeira Etapa:** Inscrições e entrega de documentos;
II - **Segunda Etapa:** Análise da documentação exigida;
III - **Terceira Etapa:** Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das
candidaturas;
IV - **Quarta Etapa:** Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
V - **Quinta Etapa:** Formação inicial;
VI - **Sexta Etapa:** Diplomação e Posse

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 As inscrições serão realizadas no período de 06 de julho a 24 de julho de 2015, na Sede na Secretaria Municipal de Assistência Social e no distrito de São Domingos na SubPrefeitura, no horário de 8 às 13 horas, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Brejo da Madre de Deus.
8.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.
8.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

10.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

10.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

10.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de agosto de 2015.

11.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da
criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos
neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo COMDICA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

18. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 372/2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Brejo da Madre de Deus, 02 de julho de 2015

ROSELMA FEITOSA DE LIMA
Presidente
Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	06/07 a 24/07/2015
Inscrições na Sede na Secretaria Municipal de Assistência Social e no distrito de São Domingos na SubPrefeitura	06/07 a 24/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	30/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da Prova Objetiva, no mural do CMDCA, às 18h.	12/08/2015
Prova Objetiva	16/08/2015
Publicação da lista dos candidatos aprovados	18/08/2015
Campanha dos candidatos aprovados	19/07 a 01/10/2015
Eleição dos candidatos	04/10/2015
Divulgação do Resultado de Escolha para Conselho tutelar	04/10/2015
Posse dos Conselheiros tutelares	10/01/2016

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:82FC925C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0206/2015.

Ementa: Designar o servidor para receber gratificação por titulação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009, de acordo com o processo nº 14.598 de 14.04.2015 e Parecer Jurídico nº 159/15 de 26 de maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o Sr. **JONAS ALVES DE FARIAS**, mat**. 31.098**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos retroagindo a **14 de abril de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 11 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EE877241

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0160/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta).
CONSIDERANDO ainda, o artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, de 20 de julho de 1968; bem como o estabelecido na CI nº 0646/2015-SMS de 22 de abril de 2015;

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença **Sem Vencimentos** ao servidor **VAGNER SOUZA DO NASCIMENTO,** matrícula nº **031.192,** no cargo de Auxiliar de Farmácia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/SPA – Gaibu, por um período de **02 (dois) anos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2015**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:ACF899C2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.347 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o biênio 2015/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nºs 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o biênio 2015/2017, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- Jackeline dos Santos Arcanjo.	-Mat. nº 0270 -CPF 822.353.174-72	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
- Samuel do Nascimento Pereira.	-Mat. nº 08065 -CPF 532.899.784-00	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
Suplentes:		
- Kátia Leal Ferreira.	-Mat. nº 00354 -CPF 399.434.454-91	- Secretaria Municipal de Educação – SME.
- Regina Célia Veloso dos Santos	- Mat. n° 7622 - CPF 922.479.704-00	Secretaria Municipal de Educação - SME

II 2 (dois) representantes dos professores da educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Edinete Maria dos Santos.	-Mat. nº 6935/ 9884 -CPF 195.670.814-68	- Professor da Rede Municipal.
Suplente:		
- Luzinete Maria dos Santos Ferreira.	-Mat. nº 5791 -CPF 590.417144-72	- Professor da Rede Municipal.

III 2 (dois) representante dos diretores das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Morgana Lores de Almeida.	-Mat. nº 30045 -CPF 021.844.314-51	- Dirigente Escolar
Suplente:		
- Rossana Maria Soares da Silva.	-Mat. nº 030128 -CPF 741.471.884-00	- Dirigente Escolar

IV 2 (dois) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Marta de Andrade Silva.	-Mat. nº 08055 -CPF 621.361.784-15	- Administrativo
Suplente:		
- Andressa Karla Mota dos Santos.	-Mat. nº 033098 -CPF 034.327.884-79	- Administrativo

V 4 (quatro) representantes dos pais de alunos das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- Verônica de Albuquerque Santos.	-CPF 710.186.624-72	- Pais de Aluno
- José Amaro da Silva Filho	-CPF 346.152.614-20	- Pais de Aluno
Suplentes:		
- Israel Sátiro da Silva	-CPF 865.485.818-49	- Pais de Aluno
- João Ferreira Sobrinho	-CPF 115.956.948-70	- Pais de Aluno

VI 2 (dois) representantes dos estudantes das escolas de educação básica pública municipal:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titulares:		
- Ilza Maria do Nascimento	-CPF 669.638.184-87	- Alunos
- Arquimedes Albuquerque	-CPF 120.143.904-36	- Alunos
Suplentes:		
- Silvaneide da Silva Gomes	-CPF 116.771.944-13	- Alunos
- Micaias da Silva Nascimento	-CPF 077.618.084-30	- Alunos

VII 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação: e

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- José de Arimatéia Jerônimo dos Santos.	-CPF 292.163.034-68	- Conselho Municipal de Educação – CME.
Suplente:		
- Iêda Alves da Silva Mariano	-CPF 696.413.154-00	- Conselho Municipal de Educação – CME.

VIII 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar:

NOME	MATRÍCULA E/OU OUTROS	SEGMENTO
Titular:		
- Antonia Maria da Silva	- CPF 457.419.724-2	- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente:		
- Sebastião Elmo de Oliveira	- CPF 074.885.194-18	- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início retroativo a 06 de março de 2015 e término em 05 de março de 2017, data em que findará o biênio 2015/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.129, de 16 de agosto de 2013.

Palácio Conde da Boa Vista, em **18 de junho de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ADELSON CORDEIRO DE MOURA.
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EAB713B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.345, DE 16 DE JUNHO 2015.

Ementa: Dispõe sobre procedimentos contábeis e administrativos para revisão e regularização de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para regularização dos restos a pagar de exercícios anteriores, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina os procedimentos nas áreas contábil, administrativa, financeira e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de regularização do saldo da dívida flutuante.
Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Art. 2º. Os empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujos contratos já estiverem vencidos serão anulados.

Art. 3º. A Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação realizará o levantamento de todas as notas de empenho inscritas em restos a pagar, segregando-as por unidade orçamentária.
§ 1° Após o procedimento descrito no *caput*, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação fará a revisão e análise nas respectivas documentações, observando o atendimento das condições para liquidação das despesas, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320/1964, e indicará as notas de empenho inscritas em restos a pagar que deverão ser anuladas.
§ 2° Somente poderá opor-se à anulação a que se refere o parágrafo anterior o ordenador de despesas que apresentar fundadas razões para a manutenção da referida nota de empenho inscrita em restos a pagar.
§ 3° As disposições de que trata o presente artigo se aplicam aos fundos e entidades da administração indireta, casos em que os respectivos departamentos de contabilidade assumirão as incumbências atribuídas à Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação.

Art. 4º. Fica, ainda, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação ou, no caso dos fundos e entidades da administração indireta, os respectivos departamentos de contabilidade, autorizados a:
I - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
III - Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
IV - Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, cujas obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Art. 5º. Com o objetivo de conferir uma maior eficiência no planejamento e administração dos restos a pagar, poupando as

dotações orçamentárias anuais ao comprometimento com montantes que não se efetivarão no curso do respectivo exercício e reduzindo consequentemente os valores inscritos em restos a pagar; as despesas referentes a contratos, cujos pagamentos extrapolarão o exercício financeiro em que forem firmados, deverão ser empenhadas nos montantes estimados para o respectivo exercício, e seus saldos remanescentes ensejarão a emissão de nota de empenho no exercício subsequente.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados do estabelecido no *caput* os casos em que as cláusulas pactuadas em convênios, contratos de repasses e termos de compromisso imponham que as notas de empenho sejam emitidas no valor total do objeto.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 16 de junho de 2015.

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ALINNE GIRLAINE LIBERAL TORREÃO.
Controladora Geral do Município

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

JOSÉ PAULO GUEDES DA SILVA.
Secretário Executivo de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A0757575

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.343, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Regulamenta o art. 26 da Lei nº 2.046/2004 e indica a composição da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; no artigo 26, da Lei Municipal nº 2.046/2003; no inciso II do artigo 9º e no artigo 11, da Lei Municipal nº 2.584/2010,

DECRETA

Art. 1º A **Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND,** órgão disciplinar vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, criada pela Lei nº 2.046 de 06 de março de 2003, responsável permanente pela apuração, mediante processo administrativo, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, fica composta com os seguintes membros:
- Débora Martins Granja Cavalcanti – Matrícula nº 32126 – Cargo de Assessora Jurídica, na condição de **Presidente**;
- Flávio Ferreira de França – Matrícula nº 32137 – Auxiliar de Administração, na condição de **Membro**; e
- Heitor Fernando Epitácio Ferreira – Matrícula nº 32111 – Cargo de Auxiliar de Administração, na condição de **Membro**. **"**

Parágrafo único - Caberá a Presidente da CSIND a indicação de um funcionário público para exercer a função de secretário da comissão.

Art. 2º Todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser encaminhadas diretamente para a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, cujo titular da referida pasta fará a análise dos fatos noticiados e terá a atribuição de decidir sobre a abertura do processo administrativo pertinente, a teor do que dispõe o art.214 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público do Estado de Pernambuco, expedindo Portaria e determinando a apuração imediata dos fatos; apuração esta que será atribuição exclusiva da CSIND, obedecidos os prazos indicados pela lei 6.123/68.

Parágrafo único Havendo necessidade, deverá a CSIND solicitar ao titular da SMAJ a prorrogação dos prazos para a conclusão dos processos.

Art. 3º Deverão todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo empreender esforços no sentido de contribuir com o andamento dos processos administrativos disciplinares aqui referidos.

Art.4º Caberá a CSIND, após a conclusão dos processos, elaborar relatório circunstanciado, apontando, se for o caso, os responsáveis pelas irregularidades e, se funcionário público municipal, sugerindo as medidas que deverão ser adotadas pela administração, inclusive no que tange a aplicação das sanções previstas no art. 199 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais, encaminhando-o para a análise do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Fica também atribuída a CSIND a responsabilidade de acompanhar, perante os órgãos policiais o andamento dos processos criminais que tenham relação direta ou indireta com possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos n.º 1.127, de 12 de agosto de 2013.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2015.

Palácio Conde da Boa Vista, em 11 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5C9FE087

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.322, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Ementa: Cria o Cadastro Cultural do Município do Cabo de Santo Agostinho - CaC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.572, de 9 de junho de 2010, e 2.786, de 29 de abril de 2011,
CONSIDERANDO, que o Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho – CaC é pré-requisito indispensável para participação nos Fóruns Setoriais, Grupos de Trabalho, Comissões Temáticas e no Plenário do CMPC,
CONSIDERANDO, que, observado o disposto na Lei 8.666/93 em seu inciso III do Art. 25, para contratar com o poder público o profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,
CONSIDERANDO, que o Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho permitirá uma melhor organização da Política Cultural do município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica criado o Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho – CaC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os

diversos fazeres culturais, nas áreas de Arte, Cultura e Patrimônio Cultural, bem como sobre seus espaços e atores.

Art. 2º São objetivos o Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho - CaC:

I agrupar, bem como classificar, os artistas, produtores culturais e entidades em Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural, a ser criado por lei específica;
II constituir elo entre poder público e segmentos artísticos;
III credenciar o artista e o produtor apto a votar e serem votados no Conselho Municipal de Política Cultural;
IV reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos fazeres populares tradicionais, dos diversos artistas, produtores, técnicos, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
V viabilizar a pesquisa, a busca por informações culturais, a contratação de artistas e serviços de entidades culturais, a divulgação da produção cultural local, além de subsidiar o planejamento e a avaliação das políticas culturais do município;
VI difundir a produção e o patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;
VII regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;
VIII habilitar seus integrantes a participar dos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura, a ser criado por lei específica;
IX identificar fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas;
X habilitar os artistas, produtores e entidades ao financiamento à através do Fundo Municipal de Cultura, a ser criado por lei específica;

CAPÍTULO II

DO CADASTRO

Seção I
Dos Cadastrados

Art. 3º Podem se cadastrar:

I pessoas físicas, residentes ou naturais, do Cabo de Santo Agostinho com comprovada atuação na área cultural no município;
II pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural no Cabo de Santo Agostinho há, no mínimo, um ano;
III teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse cultural, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros, espaços e manifestações existentes no município.

Art. 4º Para fins de Cadastro Cultural são considerados os seguintes Fóruns Setoriais:

I Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
II Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual;
III Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais;
IV Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura;
V Fórum Setorial de Livro e Leitura; e
VI Fórum Setorial de Música.

§ 1º O requerente poderá optar por realizar seu cadastro em mais de um Fórum Setorial disponível, desde que tenha como provar atuação na respectiva área, no entanto só poderá votar e ser votado em apenas um deles.
§ 2º Não poderá votar e ser votado como pessoa física em outro Fórum Setorial, aquele que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.
§ 3º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual, o Fórum Setorial que deverá participar com direito a votar e ser votado.
§ 4º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho será feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Seção II
Dos Prazos e Procedimentos

Art. 5° O CaC será realizado, a qualquer tempo, mediante o preenchimento eletrônico do Formulário de Inscrição, disponível no site http://www.cabo.pe.gov.br/, conforme anexo I, que deverá ser impressa, assinada e entregue fisicamente, na Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, juntamente com a apresentação de documentos, aos quais serão definidos por Portaria expedida pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.

Parágrafo único. Para a efetiva solicitação de inscrição no CaC o requerente deverá possuir cadastro prévio no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, disponível no site http://sniic.cultura.gov.br/.

Art. 6° A inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho será efetivada após a aprovação do referido cadastro pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que fará a análise documental, e pelo Conselho Municipal de Política Cultural, que fará a análise do mérito, respectivamente.

§ 1º Para efeito de inscrição no Cadastro Cultural do Cabo de Santo Agostinho entende-se por:

I Análise Documental, o processo pelo qual é realizada a avaliação do cadastro à luz da documentação exigida para efeito legal, ou seja, verifica se a documentação encaminhada pelo requerente está de acordo com o disposto na legislação;
II Análise do Mérito, o processo pelo qual é realizada a avaliação subjetiva do cadastro, ou seja, avalia se o requerente tem o mérito de ser inscrito no Cadastro Cultural, a partir da análise de suas ações ou atividades artísticas e culturais.

§ 2º A Análise Documental será realizada pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, que terá até 24 (vinte e quatro) horas, após a efetiva solicitação de cadastro, para apresentar parecer sobre tal solicitação.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a solicitação de cadastro do requerente deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Política Cultural para Análise do Mérito, que disporá de um prazo máximo de 30 (trinta) dias para deliberar pela aprovação ou não do referido cadastro.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica que tenha seu cadastro indeferido poderá reapresentar sua solicitação de cadastro, com a juntada de novos documentos, se pertinente, em até 7 (sete) dias, quando o indeferimento for motivado pela inconsistência documental, e 15 (quinze) dias, quando o indeferimento for motivado por decisão do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 8º Os cadastros aprovados receberão um número de identificação único, definitivo e intransferível, denominado CaC, composto por 08 (oito) dígitos, conforme abaixo disposto:

*xxxx	**AAAA

* Número sequencial e ilimitado que determina a ordem de inscrição do Requerente, contado a partir do ano de instituição do CaC	** Ano em que o Requerente teve seu Cadastro Cultural aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural

Art. 9º As pessoas físicas ou jurídicas deverão solicitar, anualmente, a renovação dos seus cadastros, sobe pena de serem considerados irregulares, perdendo todos os direitos conferidos aos regulamente cadastrados, conforme dispõe este Decreto.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 10 Para fins de enquadramento, os Fóruns Setoriais do Conselho Municipal de Política Cultural serão compostos pelos seguintes segmentos e linguagens artísticas:

I Fórum Setorial de Artesanato, Artes Plásticas e Visuais:

a) Artes Digitais.
b) Artes Gráficas;
c) Artes Plásticas;
d) Artes Visuais;
e) Artesanato;
f) Design;
g) Fotografia; e
h) Moda.

II Fórum Setorial de Artes Cênicas e Audiovisual:

a) Audiovisual;
b) Circo;
c) Dança;
d) Ópera; e
e) Teatro.

II - Fórum Setorial de Livro e Leitura:

a) Humanidades;
b) Literatura; e
c) Livro e Leitura.

III - Fórum Setorial de Entidades, Produtores e Trabalhadores da Cultura:

a) Empreendedorismo Cultural;
b) Entidades Culturais;
c) Gestão Cultural;
d) Produção Cultural; e
e) Trabalhadores da Cultura.

IV - Fórum Setorial de Patrimônio Cultural, Memória, Cultura Popular e Ciclos Culturais:

a) Arquitetura;
b) Arquivo Público;
c) Cultura Popular;
d) Gastronomia;
e) Manifestações típicas dos ciclos festivos: Carnaval, São João e Natal;
f) Memoriais;
g) Museus;
h) Patrimônio Imaterial;
i) Patrimônio Material; e
j) Patrimônio Vivo.

V - Fórum Setorial de Música:
a) Banda Marcial;
b) Banda Musical;
c) Coral;
d) Fanfarras;
e) Grupos de Música Religiosa;
f) Grupos Informais de Música;
g) Música em Geral; e
h) Música Instrumental.

Art. 11 O CaC é essencial para o acesso ao incentivo público e a contratação de artistas locais, no âmbito municipal, desta forma, a pessoa física ou jurídica, inadimplente com qualquer das formas de fomento e financiamento cultural, não poderá receber recursos públicos municipais.

Art. 12 Qualquer cidadão pode apresentar impugnação fundamentada, de pessoa física ou jurídica cadastrada, ao Conselho Municipal de Política Cultural, para análise e tomada de decisão, sendo garantida, em todos os casos, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único As pessoas físicas e jurídicas com cadastros impugnados ficarão em situação irregular perante o CaC, motivo pelo qual não faz jus à extinção do seu cadastro, nos termos do Art. 8º deste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o de Abril de 2015, em relação ao disposto no Art. 11, e a partir da data da publicação desta Lei, em relação aos demais dispositivos.

Palácio Conde da Boa Vista, 19 de março de 2015.

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA.
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:5E10940B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: REVOGAÇÃO - PROCESSO: 116/PMCSA-SMCRSP/2014 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SMCRSP/2014

Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação dos sistema de drenagem e passeios das Ruas 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 no Loteamento Garapú., informa a **revogação** do processo acima mencionado, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, por interesse da administração pública. - Informações Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2015.

EVERALDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6D6683CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 035-2015

Objeto: Cooperação Financeira entre os partícipes, visando à realização do evento cultural "III Encontro Zé da Banha de Bacamarte", a ser promovido em junho de 2015.
Primeira Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.
Segunda Convenente: Sociedade dos Bacamarteiros do Cabo – SOBAC.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Extrato de convênio, celebrado em 18 de Junho de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E28F66ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 051/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 051/2014

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 051/2014, Processo nº 091/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE ANTÔNIA ALVES DE SOUZA CORDEIRO "VOVÓ TONHA"/BRASIL CARINHOSO, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, J.C.R. DE OLIVEIRA NETO-ME, com o CNPJ nº 17.640.021/0001-74, com a proposta de preços no valor global de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais), por um período de 02 (dois) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

RENATA FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 051/2014

Homologo o Convite nº 051/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE ANTÔNIA ALVES DE SOUZA CORDEIRO "VOVÓ TONHA"/BRASIL CARINHOSO, a Empresa J.C.R. DE OLIVEIRA NETO-ME, com o CNPJ nº 17.640.021/0001-74.

CATENDE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:AB7008AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 052/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 052/2014

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 052/2014, Processo nº 094/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MARTA TEREZA/APOIO A CRECHE, SITUADA À RUA FIRMINO CORREIA DE MELO, EM NOSSO MUNICÍPIO, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.421.276/0001-60, com a proposta de preços no valor global de R$ 18.035,69 (dezoito mil, trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), por um período de 02 (dois) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

RENATA FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 052/2014

Homologo o Convite nº 052/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO MURO DA CRECHE MARTA TEREZA/APOIO A CRECHE, SITUADA À RUA FIRMINO CORREIA DE MELO, EM NOSSO MUNICÍPIO, a Empresa CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.421.276/0001-60.

CATENDE, 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:D0792D3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 053/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 053/2014

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 053/2014, Processo nº 098/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RETELHAMENTO E A PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES ASCENSO FERREIRA, SITUADO NA RUA PASTOR CARVALHO, S/Nº, CENTRO EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, G & G CONSTRUTORA LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.054.096/0001-97, com a proposta de preços no valor global de R$ 64.979,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), por um período de 05 (cinco) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

RENATA FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 053/2014

Homologo o Convite nº 053/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O RETELHAMENTO E A PINTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES ASCENSO FERREIRA, SITUADO NA RUA PASTOR CARVALHO, S/Nº, CENTRO EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Empresa G & G CONSTRUTORA LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.054.096/0001-97.

CATENDE, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:A06BA359

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 054/2014

EXTRATO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 054/2014

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata o CONVITE Nº 054/2014, Processo nº 101/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA, PINTURA E

CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSÉ EUGÊNIO CAVALCANTI, SITUADO À RUA BELA AURORA, S/Nº, CENTRO EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, ficando assim ganhadora do referido certame a Empresa, CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.421.276/0001-60, com a proposta de preços no valor global de R$ *36.060,19 (trinta e seis mil, sessenta reais e dezenove centavos)*, por um período de 05 (cinco) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CATENDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

RENATA FRANCISCO DA SILVA
Presidente.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 054/2014

Homologo o Convite nº 054/2014, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA, PINTURA E CONSERVAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL JOSÉ EUGÊNIO CAVALCANTI, SITUADO À RUA BELA AURORA, S/Nº, CENTRO EM NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, a Empresa CONSTRUTORA ABIDÁ LTDA - ME, com o CNPJ nº 11.421.276/0001-60.

CATENDE, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

OTACÍLIO ALVES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:BC1DA0A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N°. 2430 / 2015

Ementa: Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Escada - PE, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Raimundo Rosa da Silva Filho (Ex-Agente Comunitário de Saúde), a Unidade de Saúde da Família**, localizado na Rua Augusto Cavalcanti do Bairro Jaguaribe – Escada – PE.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à confecção de Placas e Luminosos para identificação da área.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação Orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada / PE, em 15 de junho de 2015.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Rodrigues de Araújo
Código Identificador:06531350

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 19/2015

Dispõe sobre a Comissão Especial Julgadora dos Projetos apresentados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910 de junho de 2013, e considerando a deliberação em plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e Instituir a Comissão Especial Julgadora dos Projetos apresentados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, com os seguintes membros:
MAURIZAM DIONIZIO FERREIRA JUNIOR - Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG
LINDINALDO CASTOR RODRIGUES – Creche Bethesda
HELY ALVES PEDROSA FILHO – Secretaria da Fazenda
MARIA DE FÁTIMA CORREIA – Secretaria da Juventude

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ PAULINO DA SILVA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:6ED0D4E5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N° 003/2015

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS E PÚBLICAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL, INTERESSADAS EM APRESENTAR PROJETOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em virtude da Lei Municipal n° 3910/2013, CONSIDERADO a Lei n° 4065/2014, que dispõe sobre o cofinanciamento da rede sócio assistencial da CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, estabelece critérios e prazos para acessar recursos;
FRAZ SABER, pelo presente edital, e torna pública a ABERTURA DE PRAZOS PARA A SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS A SEREM BENEFICIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
1. DA COMISSÃO:
MAURIZAM DIONIZIO FERREIRA JUNIOR - Associação das Mulheres Unidas de Garanhuns- AMUG
LINDINALDO CASTOR RODRIGUES – Creche Bethesda
HELY ALVES PEDROSA FILHO – Secretaria da Fazenda
MARIA DE FÁTIMA CORREIA – Secretaria da Juventude

2. DO CRONOGRAMA
Publicação de edital 02/07/2015
Prazo para cadastro das instituições: 17/07/2015.
Avaliação do projeto: análise administrativa e análise do projeto: 20/07/2015 a 22/07/2015
Homologação das avaliações: 23/07/2015
Aprovação em plenária dos projetos: 24/07/2015
Publicação do Resultado final: 27/07/2015

3. DO OBJETO
3.1 - O presente edital tem como objeto:
a) Cadastramento de entidades privadas e públicas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes do Fundo da Infância e do Adolescente – FIA, de Garanhuns;
b) Seleção e cadastramento de projetos de relevante e significativa extensão social, relacionados a atividades de caráter essencial à criança e ao adolescente e garantia de direitos;
Paragrafo único: é vedada a Destinação de Recursos:

A) promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração de seus membros;
B) para fins político-partidários;
C) As entidades que não estejam regulamente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

4. DO CADASTRAMENTO:
4.1 - A entidade deverá requerer seu cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Garanhuns, instruindo-o com os seguintes documentos:
Oficio de encaminhamento ao COMDCA, indicando a relação de documentos que está apresentando, o nome do projeto, que pretende receber financiamento através do FIA – Fundo Infância e do Adolescente;
Cópia da ata de eleição da atual diretoria ou ato de nomeação de seu diretor, registrada em órgão competente;
Declaração de Representante legal da entidade informando se os dirigentes relacionados no inciso II, ocupam cargo ou emprego público na administração pública municipal:
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o número do Cadastro de pessoa Física – CPF e RG;
Cópia do RG, CPF do representante legal e Comprovante de residência, com validade não superior a 90 (noventa) dias;
Prova de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), superior a 03 (três) anos;
Comprovante de localização da entidade, com validade não superior a 90 dias;
Comprovantes de regularidade fiscal junto às fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
Certidão negativa relativa a débitos previdenciários (está vindo vinculado com o da Fazenda Federal), FGTS Tribunal Superior de Trabalho;
Certificado de Regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
11. Planilha de Aplicação de recursos (com valores propostos à realidade de mercado);
12. Histórico da Entidade;
4.2 - A instituição aprovada de acordo com o respectivo edital, deverá apresentar à época da firmatura do convênio, extrato bancário, em nome da proponente, comprovando a existência de conta corrente específica e exclusiva para a movimentação de recursos do convênio ou termo de parceria;

4.3 - Os documentos deverão ser entregues em envelope LACRADO, na Casa dos Conselhos, com a seguinte especificação: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEBTE DE GARANHUNS-PE CADASTRO EDITAL N° 003/2015
ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO);
4.4 - O prazo para as entidades se cadastrarem e de 15 dias, contando a partir da data de publicação do presente edital;
4.5 São elegíveis entidades privadas e pública, com finalidades social, que possuam sede e atuem no município de Garanhuns/PE.

5. DO PROJETO
5.1 - O projeto, com modelo disponível no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, deverá conter as seguintes informações:
a) identificação do projeto a ser executado;
b) atividade ou etapa de execução ;
c) resultados pretendidos;
d) metas a serem atingidas;
e) beneficiários do projeto;
f) custos de manutenção do projeto;
g) cronograma de desembolso.

§ 1° - A inexatidão ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item 4.1 em qualquer documento apresentado, a entidade será inabilitada.
5.2 - O projeto deve ser acompanhado de 03(três) orçamentos referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, carimbo com CNPJ, contendo o nome de um responsável devidamente identificado.
5.3 - Do financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de convênio, a ser assinado pelo representante da instituição privada ou pública beneficiária e o poder público, ordenador de despesas do Fundo da Infância e do Adolescente - FIA;
5.4 - O projeto deverá ser executado de acordo com o cronograma de execução a partir da assinatura do convênio e liberação do recurso.

6. DA SELEÇÃO:
6.1 - Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: administrativa e da análise do projeto, ambas de caráter eliminatório;
6.2 - A análise administrativa consistirá na verificação da documentação indicada no item 4.1 deste edital. A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, pela comissão julgadora;
6.3 - A análise do projeto será realizada consistindo na avaliação dos seguintes critérios e pontuação:
I- Para cada critério (de “a” a “f”), será atribuído uma pontuação. A pontuação de cada critério varia de 1 a 3. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau dessa atuação;	3
b) Indicação das instalações e do aparelhamento disponível;	2
c) Descrição dos serviços oferecidos;	1
d) Informações quanto ao número de funcionários e voluntários, detalhando suas qualificações e atividades que desenvolvem;	2
e) Resultados esperado com o projeto;	1
f) Planilha orçamentária detalhada.	1

II – Após obtenção da pontuação total de cada proposta, será elaborada uma listagem de classificação das entidades, por ordem decrescente de pontuação;
III – Em caso de empate, serão melhor classificadas aquelas que obtiverem a soma de maior pontuação nos itens “a”, “b” e “d” dos itens/critério mencionados no quadro acima.
6.4 Os projetos serão avaliados pela comissão julgadora, composta por 04 (quatro) membros, sendo 02(dois) representantes do governo e 02 (dois) representantes da sociedade civil e levados para aprovação em plenária do conselho.
6.5 Não são passiveis de seleção projeto apresentados por:
a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
b) proponentes que sejam inadimplentes junto a Administração Pública Municipal, Estadual e /ou Federal.
c) organizações sindicais;
d) partidos políticos.

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:
7.1Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 4.1 e projeto aprovado pela comissão julgadora, conforme critérios de seleção item 6.1.
7.2 A listagem como o resultado final será afixada no átrio da Casa dos Conselhos, no dia 27/07/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e disponível no site da Prefeitura de Garanhuns.
7.3 Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora do fundo poderá homologar o projeto submetido.

8. DO REPASSE DOS VALORES:
8.1 - O repasse do numerário deverá ser feito, mediante deposito em conta corrente específica para execução do projeto.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
9.1 - Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas após o termino do projeto, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal, podendo gerar, ainda responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.
9.2 - A prestação de contas deverá ser feita em formulário próprio fornecido o modelo pelo conselho, o mais completa possível, com a apresentação de extrato bancário, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias, comprovante de pagamentos, cópias de cheques e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

9.3 – Caso haja alguma alteração dentro do objeto do projeto, deverá ser feito um Termo Aditivo comunicando.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 - Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste edital serão resolvidos pela comissão julgadora de modo fundamentado, conforme a Lei Municipal 4065/2014.
10.3 - A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento.
10.4 - Este edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário Eletrônico, afixá-lo no átrio deste COMDCA e publica-lo em veículos de comunicação e outros meios possibilitem.

JOSÉ PAULINO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:3C88C05A

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2009 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 005/2009 - PMG
CONTRATO Nº 079/2009 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 35.474.949/0001-08
Objeto: Execução dos serviços de limpeza urbana em toda área urbana, do município de Garanhuns/PE.
Obs.: Reajuste de Preços

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F939C173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0668/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ROSA VASCONCELOS ARAÚJO, Professora,** Matrícula **nº 0407**, lotada na Secretaria de **Educação e Esportes**, **(03) três meses da (1ª) Primeira Licença Prêmio**, referente ao período de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/04/2015 a 04/07/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de março de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05A2EE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0669/2015- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA GORETE COSTA FERRO, Assistente Social,** Matrícula **nº. 2150**, lotada na Secretaria de **Saúde**, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de 01/08/1991 a 01/05/1995, ***totalizando um tempo de*** **serviço de (03) três anos, (09) nove meses e (01) um dia,** conforme o despacho emitido pelo arquivo central em 17/03/2015 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 18 de março de 2015, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A7A8DA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0670/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEVES ROSINE DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 0003,** lotado na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015 com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5A0CC8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0671/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALY MARIA ALMEIDA OLIVEIRA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7875,** lotada na **Controladoria, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2013 a 11/08/2014, com vigência a partir de **04/05/2015 a 02/06/2015.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:766CC38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0672/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYBELLE KARYNE SILVESTRE DE LIMA MARQUES, Gerente da Divisão de Convênios e Contratos,** Matrícula **n° 9533,** lotada na Secretaria da **Fazenda, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6363C463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0673/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **FLAVIO ELOIA SALES, Diretor Departamento Financeiro,** Matrícula **n° 9384,** lotado na Secretaria da **Fazenda, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 21/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5428FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0674/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTA SONAIRA RODRIGUES CALADO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90045,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2014, com vigência a partir de **13/05/2015** a **11/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:04E99551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0675/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NUBIA TAVARES DE MELO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90042,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D17D64C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0676/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDENES CORREIA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 8177,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2014 a 08/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:12CD3EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0677/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RIVONALDO DE ANDRADE BEZERRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90250,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **14/05/2015** a **12/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0E083D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0678/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **MÉRCIA CARLA DE LIMA FERREIRA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90252,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2014 a 01/07/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B070F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0679/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANTINA LIMA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2138,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 03/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6438A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JAQUELINE DE BRITO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6395,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/08/2013 a 24/08/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20D2773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0681/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ PEREIRA SÉSAR, Tratador de Animais,** Matrícula **n° 6379,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6D479F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0682/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANDRÉ FERNANDES, Gerente de Vigilância e Saúde,** Matrícula **n° 1515,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 01/01/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8DFCE0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0683/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KEILA BEZERRA GUEIROS, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **n° 4126,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F1BADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0684/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTA ROBERTA DE ALMEIDA, Enfermeira,** Matrícula **n° 90141,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 02/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:511BABA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0685/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELISANGÊLA VALENTIM GALINDO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7659,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:99D35CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0687/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE MENDES DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 6984,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **05/05/2015** a **03/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5F1F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0686/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIVALDO ALPES DA SILVA, Médico,** Matrícula **n° 3885,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4E191E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0688/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 8218,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD0FFFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0689/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **BÁRBARA REBECA PEREIRA DE BRITO ALVES, Dentista,** Matrícula **n° 5780,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **05/05/2015** a **03/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:551C57DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0690/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HUGO RODRIGUES ALVES VIEIRA, Dentista,** Matrícula **n° 5301,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **05/05/2015** a **03/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:01854B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0691/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNA PATRÍCIA MORENO CAVALCANTE, Dentista,** Matrícula **n° 90297,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D936BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0692/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE SOARES DE MELO, Auxiliar de Consultório Dentário,** Matrícula **n° 4625,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6809C0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0694/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CAVALCANTE, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 7457,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/01/2014 a 13/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A906D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0693/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO PEREIRA OMENA, Dentista,** Matrícula **n° 90158,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0541A154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0695/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSÂNIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 7448,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2014 a 12/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BC1F42CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0696/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 3358,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 08 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BEB4F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0697/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AVELINA OLEGARIA SOARES DA COSTA, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 3373,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B5CDD258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0698/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVANETE CORDEIRO MARTINS, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 3347,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A0D34397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0699/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSÁLIA FERREIRA DE BRITO AMANCIO, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **n° 7418,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 05/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:869FD734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0700/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENIVAL ERLAN DA SILVA, Artesão,** Matrícula **n° 90365,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/03/2014 a 20/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90331531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0701/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALUIZIO FELIX DOS SANTOS FILHO, Técnico Epidemiológico, ma**trícula **n° 4179,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CEA40A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0702/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DANIELE DE ALMEIDA PEREIRA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7660,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2014 a 03/03/2015, com vigência a partir de **11/05/2015** a **09/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6328AACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0703/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5953,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2014 a 28/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFA35AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0704/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARLOS SÉRGIO FERREIRA DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5095,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/02/2014 a 24/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7224EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0705/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **APARECIDA CANDIDO DE ASSIS, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **n° 8655,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0CE1762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0706/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE FREITAS DE SANTANA, Dentista,** Matrícula **n° 4137,** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C000F519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0707/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEYNNA DANIELLE FERREIRA VIEIRA, Dentista,** Matrícula **n° 6456,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:23528186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0708/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENILDO FERREIRA DA SILVA, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90043** lotado na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92F15566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0709/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLEIDE BEZERRA GOIS, Educador Social,** Matrícula **n° 9846,** lotada na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:96157E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0710/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARTHA POLLYANNA ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **n° 10476,** lotada na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6F7A4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0711/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMAR SILVA OMENA, Cadastrador,** Matrícula **n° 10370,** lotado na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 17/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2294E402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0712/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, Orientador Social,** Matrícula **n° 10437,** lotado na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8ABE439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0713/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KELLY BARBOSA MACARIO DA COSTA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9848,** lotada na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 01/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45344B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0714/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO FERREIRA CAVALCANTE, Motorista,** Matrícula **n° 9474,** lotado na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39E03397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0715/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATO TELES DA SILVA, Motorista,** Matrícula **n° 9949,** lotado na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/03/2014 a 27/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3EF573BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0716/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLÁUDIA WANDERLINDEM DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1568,** lotada na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **05/04/2015** a **04/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CD41E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0717/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES, Recepcionista,** Matrícula **n° 7667,** lotado na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2013 a 04/03/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F6FB0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0718/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5949,** lotado na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2014 a 15/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1C00AB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0719/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANI FERREIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1559,** lotada na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:346AEB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0720/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA MARIA SOUTO MONTEIRO, Merendeira,** Matrícula **n°10035,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2014, com vigência a partir de **22/04/2015** a **21/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89FDF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0721/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILSON ESPINHARA E SILVA, Gerente de Transporte,** Matrícula **n° 9625,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2014 a 15/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A133BFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0722/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRAPOÃ SANTIAGO DE OLIVEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **n° 9101,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/03/2014 a 21/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4777F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0723/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDELEIDE FRANCISCA DE AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2534,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2014 a 11/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32616492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0724/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIRLANE BEZERRA JONES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9935,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7F2C9004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0725/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILDO TEIXEIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1566,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3237DBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0726/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO SOARES DA SILVA, Motorista,** Matrícula **n° 10077,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/06/2013 a 06/06/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3D703302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0727/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEBASTIÃO ELMO BROCA FILHO, Motorista,** Matrícula **n° 10190,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:635848D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0728/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISMAEL DA SILVA LIMA, Motorista,** Matrícula **n° 10128,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de**

(01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2013 a 11/06/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E72A9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0729/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILDO NONATO DE OLIVEIRA, Motorista,** Matrícula **n° 10197,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de Abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CFF2BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0730/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ EUDO GOMES, Professor,** Matrícula **n° 5246,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/05/2013 a 15/05/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4F0C17EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0731/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO FERREIRA VASCONCELOS, Professora,** Matrícula **n° 0415,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EF55E9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0732/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOÃO RICARDO PINTO DE ARAÚJO, Diretor do Departamento de Obras ,** Matrícula **n° 1887,** lotado na Secretaria de **Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/05/2013 a 30/05/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 09 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68E3475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0733/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIS CARLOS DE SOUZA JUNIOR, Fiscal de Abastecimento,** Matrícula **n° 7530,** lotado na Secretaria de **Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/01/2014 a 27/01/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9FCE2E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0734/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CARLA CAVALCANTI SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9877,** lotada na Secretaria de **Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2014 a 14/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B322012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0735/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SORAYA DA SILVA LIMA ANDRADE, Assessora de Projetos Tecnologia,** Matrícula **n° 10216,** lotada na Secretaria de **Turismo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 06/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:821DCA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0736/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE, Oficial de Gabinete,** Matrícula **n° 9415,** lotado no **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2E02BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0737/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GUILHERME ALVES DA SILVA, Orientador Social,** Matrícula **n° 10436,** lotado na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7319EACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0738/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMÍLIA MARTINS MONTEIRO, Orientador Social,** Matrícula **n° 10440,** lotada na Secretaria de **Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A5AE9391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0739/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MÁRCIO FÉLIX GUIMARÃES CORDEIRO, Motorista,** Matrícula **n° 10075,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 03/06/2014, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração,10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:991D677F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0740/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARGARETE JANE DE MELO TEIXEIRA, Professora,** Matrícula **n° 2228,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 04/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:261363DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0741/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO ANTONIO PACHECO DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5280,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2014 a 03/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração,10 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C36568F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0742/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 9589,** lotada na Secretaria da **Fazenda, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D7681E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0743/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEYSON PETERSON DE MELO VIANA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 10332,** lotado na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6B37C82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0744/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA DA SILVA COSTA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 712,** lotada na Secretaria de **Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 01/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0690E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0745/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO VERGETE PEIXOTO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1179,** lotado na Secretaria de

Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2014 a 01/05/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5648A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0746/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ARLINDO DE NORONHA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1207,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D2E1E869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0747/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSIVAM ALEXANDRE ALVES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1119,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF987C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0748/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILMA MARTA FERREIRA DAS NEVES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8229,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 10/03/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F2E65380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0749/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CAROLINA SOUZA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 90147,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2014 a 01/02/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de Abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:05D977A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0750/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA GOMES, Nutricionista,** Matrícula **n° 7890,** lotada na Secretaria de **Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2014 a 07/01/2015, com vigência a partir de **04/05/2015** a **02/06/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B97BFE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0751/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIANE ALVES DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 10080,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: Guilherme de Souza Diniz–Data de Nascimento 15/05/2009 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1D5AFE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0752/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SELIDALVA FERREIRA BARROS RODRIGUES, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 9584,** lotada na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Sandrielly Barros Rodrigues-Data Nascimento 26/09/2001 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95A83E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0753/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **SUÊNIA LIMA SIQUEIRA SILVA, Técnica de Enfermagem,** Matrícula **nº 90476,** lotada na Secretaria de **Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a sua filha: Kamilly Victória Henrique Siqueira-Data Nascimento 18/09/2013 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CB7EB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **JOSÉ MARCOS DE SOUSA XAVIER, Motorista,** Matrícula **nº 10192,** lotado na Secretaria de **Educação e Esportes,** pagamento de **salário família,** referente aos seus filhos: José Marcos de Sousa Xavier Filho-Data Nascimento 19/06/2014 e Ana Júlia Ferreira de Sousa-Data Nascimento 17/12/2004 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0A299B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7411,** lotada na Secretaria de **Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu filho: Guilherme Peixoto de Amorim-Data Nascimento 14/03/2015 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BDD5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO ANDRESSON DE MELO CAVALCANTI, Motorista,** Matrícula **nº 10730,** lotado na Secretaria

de **Agricultura e Abastecimento,** pagamento de **salário família,** referente aos seus filhos: Raissa Giovanna Albuquerque de Melo Cavalcanti -Data Nascimento 14/03/2015, Ricardo Andresson de Melo Cavalcanti Filho -Data Nascimento 03/09/2007 e Rodrigo lucas de Melo Cavalcanti -Data Nascimento 11/08/2011 de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 3985/14, de 15 de abril de 2014, com vigência a partir de **01** de **abril** de **2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDFF419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO FAUSTINO DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1153,** lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C4E468F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0758/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ ROQUE DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2190,** lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DF5972CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0759/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OSMAR DE ARAÚJO MARTINS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7827,** lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2013 a 17/06/2014, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6C38D936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760/2015–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RUBENS CURVELO LUZ, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1156,** lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 01/04/2015, com vigência a partir de **01/05/2015** a **30/05/2015**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, 13 de abril de 2015.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C225783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2015 - PMG

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE,** através da Secretaria de Educação, resolve **SUSPENDER** para posterior republicação, o **Processo Licitatório nº048/2015–PMG -** modalidade Pregão Eletrônico **nº030/2015-PMG**, que tem como objeto a aquisição de acervo bibliográfico complementar que tratam os temas culturais, sociais e políticos para os alunos e os professores do 1º ao 9º ano das escolas da rede municipal de ensino de Garanhuns, no âmbito do Projeto Caminho das Letras, mediante a necessidade de adequações ao Termo de Referência, as quais influenciam diretamente no objeto licitado e na elaboração das propostas de preços. Cuja abertura se daria às 09:00h do dia 03 de julho do corrente.
Maiores Informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3762-7019.
Numero da licitação no sistema **www.licitações-e.com.br: 589033**

JANECÉLIA MARINS CAMPOS BRANCO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C194FEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015 - FMS

Contrato nº **036/2015-CPLC**,
Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Contratada: **BREMEN VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF**: 16.355.380/0001-17**.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up 4x4 (zero km) destinado a Rede Fria do Programa Nacional de Imunização (PNI) e de 01 (um) veículo tipo Pick-up 4x4 (zero km) da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.
Valor global: **R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).**
Prazo de Vigência: **18.06.2015 à 12.12.2015**.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D12335C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2013
CONTRATO Nº075/2013-CPLC
CONTRATADA: LCR CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – Severiano Moraes – Bairro do Indiano, Porte 1 - Área a ser construída: 122,22m², para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de prazo.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44B16E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
CONTRATO Nº 074/2013-CPLC
CONTRATADA: LCR CONSTRUTORA LTDA-EPP
CNPJ: 09.508.071/0001-74
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde – José Maria Dourado, Porte 1 - Área a ser construída: 320m², para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família do Município de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de prazo.

ARLINDO RODRIGUES RAMALHO NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8353D203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 018/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 009/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás GLP – Botijão de 13kg (p-13), para atender as necessidades das secretarias municipais no período de 12 meses** – Contrato Nº: 028/2015 – Contratado: Auto Posto Brasilino LTDA CNPJ: 12.600.714/0001-10 – Valor Contratado: R$ 465.650,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

Iguaracy, 29 de junho de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:9FBCCCAF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 018/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 009/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás GLP – Botijão de 13kg (p-13), para atender as necessidades das secretarias municipais no período de 12 meses** – Contrato Nº: 029/2015 – Contratado: RM PEREIRA BRAZ – ME CNPJ: 14.644.916/0001-99 – Valor Contratado: R$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais).

Iguaracy, 29 de junho de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:85DDA1EC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 018/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 009/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás GLP – Botijão de 13kg (p-13), para atender as necessidades das secretarias municipais no período de 12 meses** – Contrato Nº: 030/2015 – Contratado: Pereira e Diniz Comércio e Distribuição LTDA – EPP CNPJ: 12.223.678/0002-01 – Valor Contratado: R$ 399.006,00 (trezentos e noventa e nove mil e seis reais).

Iguaracy, 29 de junho de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:AA762E3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 024/2015 - DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO Nº 024 DE 21 DE MAIO DE 2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DA FEIRA LIVRE E ACESSO DE ENTRADA E SAÍDA DA CIDADE.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, a área de propriedade de Argemiro Morais Veras, a seguir descrita e

caracterizada, destinada à Construção do Pátio da Feira Livre e acesso de entrada e saída da cidade.
Terreno em forma de retângulo, partindo do P-1 com as coordenadas UTM E=670076.9980 N=9151141,1839 e azimute de 347º13'14" e distância de 48,00 metros chega-se ao P-2; deste com azimute 90º30'32" e distância de 51,00 metros, chega-se ao P-3; deste com azimute 34º39'35" e distância de 25,00 metros chega-se ao P-4 deste com azimute 79º54'33" e distância de 33,00 metros chega-se ao P-5 deste com azimute 143º24'27" e distância de 97,00 metros chega-se ao P-6 deste com azimute 272º02'46" e distância de 145,00 metros, chega-se ao P-1 ponto inicial deste Perímetro, totalizando o dito perímetro de 399,00m e uma ÁREA de 7.528,40m2
Art. 2° As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementas se necessário.
Art. 3° Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei n° 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ingazeira, 21 de maio de 2015

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:9E44558D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 019/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: TOMADA DE PREÇO N° 004/2015
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia Civil para realização de serviços pertinentes a manutenção das estradas vicinais que interligam as principais comunidades rurais no município de João Alfredo-PE.
-Contratado: Q EMPREENDIMENTOS E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP CNPJ: 17.503.076/0001-32
Valor Contratado: R$ 255.700,87 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos reais e oitenta e sete centavos)
Contrato N°: 052/2015
Obs: O prazo do presente acordo é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

João Alfredo, 02 de julho de 2015.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:616E5FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO
PUBLICAÇÃO

TIPO: **EXTRATO DE CONTRATO**

-Processo N°: 018/2015
-Comissão: CPL
-Modalidade/N°: TOMADA DE PREÇO N° 003/2015
-Objeto Nat.: Prestação de Serviços
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia Civil para realização de serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos, drenagem e sinalização viária do Loteamento Asa Branca, com material e mão-de-obra da empreiteira.
-Contratado: Construtora Marferrei LTDA-ME CNPJ: 03.420.484/0001-16
Valor Contratado: R$ 393.371,99 (trezentos e noventa e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos)
Contrato N°: 061/2015
Obs: O prazo do presente acordo é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.

João Alfredo, 02 de julho de 2015.

EMERSON DE SOUSA SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:1B45E6E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 22/2015, Pregão Presencial nº. 16/2015, cujo objeto é a contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de Engenheiro Agrônomo na elaboração de projetos e captação de recursos para a agricultura familiar neste Município.
Recebimento dos envelopes dia 17/07/2015 às 09: h.
O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE.
Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 02 de julho de 2015

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:3538E05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2015

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público que encontrasse aberto o Processo Licitatório n° 23/2015, Pregão Presencial nº. 17/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para locações e execuções nos serviços dos seguintes equipamentos: montagem e desmontagem de palcos de grande e pequeno porte, sonorização de grande e pequeno porte, iluminação para palco de grande e pequeno porte, banheiros químicos, tendas, geradores de energia, fechamentos, disciplinadores, estrutura de boxtruss (pórticos de alumínio), e pessoal de apoio (seguranças).
Recebimento dos envelopes dia 20/07/2015 às 09: h.
O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 13h, no endereço, Rua Rui Barbosa, 65 – Centro - Jucati – PE.
Outras informações pelo fone/fax (087) 3779-8103.

Jucati, 02 de julho de 2015

JOSÉ JILVAN DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:D67442B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO MEDICAMENTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2015 - Processo Licitatório nº 004/2015, Pregão Presencial RP nº 001/2015, em favor da empresa: MASTERMED DISTRIBUDORA DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ Nº 19.164.483/0001-17, nos termos do Art. 23, Inciso I "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, objeto: medicamentos: odontológico, farmácia hospitalar, farmácia básica e material penso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, valor total do contrato R$ R$ 318.479,47 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e nove reais, quarenta e sete centavos).

Lagoa dos Gatos, 02 de julho de 2015.

FLAVIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

CLAUDIO ERNANDES GOMES DE ASSUNÇÃO
Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por:
Flaviano Pereira da Silva
Código Identificador:639A146F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – PROCESSO Nº020/2015. OBJETO: Aquisição parcelada de Material construção, para atender as necessidades do município por um período de 12(doze) meses. Empresa Vencedora**:** Floresta Comércio e Serviços LTDA- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.889.422/0001-13, totalizando de R$ 940.150,07 (novecentos e quarenta mil, cento e cinquenta reais e sete centavos) e em consequência ADJUDICO o seu objeto em favor da referida empresa, no termos da Lei Federal nº10. 520, de 17.17.2002,

Macaparana, 02 de julho de 2015**.**

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:49DB1FA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 – PROCESSO Nº020/2015. OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do município no período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações dos produtos e demais condições constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital. **Contratante:** O Município de Macaparana/PE. **Contrato nº 027/2015 – no valor de** R$ 940.150,07 (novecentos e quarenta mil cento e cinquenta reais e sete centavos); **Contratada: Floresta Comércio e Serviços Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 10.889.422/0001-13.

Macaparana, 02 de julho de 2015.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:F30EBE63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – PROCESSO Nº 014/2015. OBJETO: Aquisição parcelada de Material construção, para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde por um período de 12(doze) meses. Empresa Vencedora**:** Floresta Comércio e Serviços LTDA- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.889.422/0001-13, totalizando de R$ 72.921,26 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e um real e vinte e seis centavos),e em consequência ADJUDICO o seu objeto em favor da referida empresa, no termos da Lei Federal nº10.520, de 17.17.2002,

Macaparana, 02 de julho de 2015**.**

ROSIANE MARTINS DE QUEIROZ SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:5312834F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015 – PROCESSO Nº 014/2015. OBJETO: Aquisição de material de construção para atender as necessidades do Fundo municipal de saúde por um período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações dos produtos e demais condições constantes do Termo de Referência (anexo I), do Edital. **Contratante:** O Fundo municipal de Saúde de Macaparana/PE. **Contrato nº 032/2015 – no valor de R$ 72.921,26 (Setenta e dois mil, novecentos e vinte e um real e vinte e seis centavos); Contratada: Floresta Comércio e Serviços Ltda.,** inscrita no CNPJ nº 10.889.422/0001-13.

Macaparana, 02 de julho de 2015.

POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:D6CBBB32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE

Gabinete do Prefeito
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2015, Processo nº 021/2015. Com base no Parecer da assessoria jurídica do Município, fundamentado no Art. 25º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico e reconheço para contratação DA BANDA CAVALO DE AÇO para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar a tradicional cavalgada dos Amigos a se realizar no pátio de eventos do município de Machados no dia 05 de julho de 2015, junto ao representante exclusivo: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME CNPJ Nº 09643.897/0001- 46.

Machados, 29/06/2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:280B06AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE

Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2015, Processo nº 022/2015 .Com base no Parecer da assessoria jurídica do Município, fundamentado no Art. 25º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratifico e reconheço para contratação DA BANDA VILÕES DO FORRÓ para a realização de shows artísticos com o intuito de abrilhantar a tradicional cavalgada dos Amigos a se realizar no pátio de eventos do município de Machados no dia 05 de julho de 2015, junto ao representante exclusivo: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME CNPJ Nº 11.553.082/0001 – 18.

Machados, 29/05/2015.

ARGEMIRO PIMENTEL
Prefeito.

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:211CC187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 013/2015 – PP Nº 009/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "Ar Livre", cf. CR/CEF 1.004.833-63/2013, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOREILANDIA-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da empresa licitante abaixo identificada:

PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **08.374.053/0001-84, Endereço** na Rua Aluizio Nunes costa, 822 – Cidade Industrial Maringa - PR, neste ato representado por: GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES portador do CPF nº 013.035.484-88 RG nº 002.083.713-SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barauna, 242, Paredões, Mossoró-RN.
Itens 04, 10, 12, 13, 14, 15,20, 21, 22, 23, 24 e 25.
Valor Total **R$ 83.870,00 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).**
E

METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – ME-, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº **13.898.616/0001-73** , com endereço na Est. Municipal Edgar Archimedes Beolchior, 1655 – Zona Rural – Cedral/SP, neste ato representado por: GENILDO ALVES DE FRANÇA portador do CPF nº 262.937.398-33 RG nº 555.422-SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Major Jose de Barros, 51- Joao Pessoa-PB
Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19,26.
Valor Total R$ 114.210,00 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta nas propostas dos licitantes supracitado.

Moreilandia – PE, 30 de Junho de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:E673F8ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 016/2015 DO PL 013/2015 – PP Nº 009/2015

O Município torna publico o extrato de CONTRATO Nº 016/2015 DO PL 013/2015 – PP Nº 009/2015. **Objeto: Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "Ar Livre", cf. CR/CEF 1.004.833-63/2013, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, Itens 04, 10, 12, 13, 14, 15,20, 21, 22, 23, 24 e 25.** Empresa: PAULO ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA, sediado na Rua Aluizio Nunes costa, 822 – Cidade Industrial Maringa - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.374.053/0001-84, valor contratual **R$ 83.870,00 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS** Prazo 12 meses.

Moreilândia – PE, 30 de Junho de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5E1C1176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO ONTRATO Nº 015/2015 DO PL 013/2015 – PP Nº 009/2015

O Município torna publico o extrato de CONTRATO Nº 015/2015 DO PL 013/2015 – PP Nº 009/2015.
Objeto:Aquisição de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "Ar Livre", cf. CR/CEF 1.004.833-63/2013, com todos os serviços de instalação e materiais necessários inclusos, Itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19,26.
Empresa: PAULO METALURGICA FLEX FITNESS LTDA – ME, sediado na na Est. Municipal Edgar Archimedes Beolchior, 1655 – Zona Rural – Cedral/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.898.616/0001-73,
Valor contratual **R$ Valor Total R$ 114.210,00 (CENTO E QUATORZE MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).**
Prazo 12 meses.

Moreilândia – PE, 30 de Junho de 2015.

JESUS FELISARDO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5CA93D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MOREILANDIA-PE -
AVISO LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2015 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2015

O Município de Moreilândia, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 012/2015 - Pregão (Presencial) nº 010/2015 - FMS - natureza: COMPRAS, Objeto: Aquisição de ambulância para simples remoção de paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão no dia 17/07/2015 – às 9 horas. Editais e informações na Rua Jose Miranda,901,Centro Moreilândia (PE),no horário 8h as 12h, ou no site: moreilandia.pe.gov.br.

Moreilandia - PE 03 de Julho de 2015

MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:20E8AA35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA-PE – PMM - AVISO LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 010/2015

O Municipio de Moreilândia, torna público aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 016/2015 - Pregão (Presencial) nº 010/2015 - natureza: Compras, Objeto: Aquisição de Pneus para frota de veículos do Município. Sessão no dia 17/07/2015 – às 11 horas. Edital e informações na Rua Jose Miranda,901,Centro Moreilândia (PE),no horário 8h as 12h, ou no site: moreilandia.pe.gov.br.

Morielandia 01 de Julho de 2015

MÁRCIA RONIELLE DE BRITO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:773C8C3D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILANDIA-PE – PMM - AVISO CANCELAMENTO DE LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA /PE torna público para conhecimento dos interessados que o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILANDIA-PE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 49, caput, da Lei Federal Nº 8.666/93, bem assim na Súmula 473 do STF, e CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar as falhas encontradas no processo licitatório em referência, proporcionando duvidas na definição do endereço em que ocorrerá a sessão publica, como também a definição do valor inicial em referencia a avaliação dos lances, pois no site lancecertoleiloes.com.br, divergem do edital, acarretando assim prejuízo na participação das licitantes e com vistas a refazer as informações necessárias quanto a definição da avaliação mais vantajosa para o ente federativo; CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do processo acima epigrafado; DECLARA DESFEITO POR ANULAÇÃO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando à CPL que adote as seguintes providências: Faça a publicação da anulação aqui declarada, notificando os interessados no prazo da lei.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:71EF6D3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2015, no valor de R$ 334.765,31 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 525 de 30 de dezembro de 2014, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2015 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2015, conforme art. 8º, da Lei nº 525 de 30 de dezembro de 2014, crédito suplementar no valor de R$ 334.765,31 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 01 de julho de 2015.

ADILSON GOMES DA SILVA FLHO
Prefeito

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

Especificação		Fonte	Valor
8001. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.			
Programa	802 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.	1	334.765,31
Projeto/Atividade	2.214 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.		
Despesa	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
Total			334.765,31

ANEXO II
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

Especificação		Fonte	Valor
8001. Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.			
Programa	1002 - DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO AMBIENTAL	17	334.765,31
Projeto/Atividade	1.156 - CONSTRUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS		
Despesa	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Total			334.765,31

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:E75DD0DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 148/2015 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013 (LEI 5.875/2014) e** Lei Nº **5902/2014,** bem como ofício datado de 09 de Maio de 2015, firmado pelo Vereador **JONAS RIBEIRO.**

RESOLVE:

Exonerar a partir de 01 de Junho do ano em curso, o Senhor **SEVERINO IVISON NOGUEIRA RAMOS**, CPF nº 360.648.314-72, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 10 de Junho de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:FC9E115F

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ATO Nº 149/2015 - CMO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art.42, inciso IV, do Regimento interno e tendo em vista a Resolução de Nº **1042/2013**

(LEI 5.875/2014) e Lei Nº **5902/2014,** bem como ofício datado de 09 de Maio de 2015, firmado pelo Vereador **JONAS RIBEIRO.**

RESOLVE:

Nomear a partir de 01 de Junho do ano em curso, o Senhor **EVERALDO LOPES DA SILVA**, CPF nº 974.099.364-87, Assistente Parlamentar, Nível IX, 15 (Quinze) pontos, devendo ser lotado no gabinete do Vereador acima citado.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, Gabinete da Presidência, em 10 de Junho de 2015.

MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente

Publicado por:
Arthur Cavalcante de Paiva
Código Identificador:BD6E0C80

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 096/2013

Ato nº 096 de 01 / 04 /2013

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a **Vera Lucia Gomes da Silva** e **Luiz Felipe Silva da Cruz,** beneficiários do ex-segurado Luiz Moreira da Cruz, que ocupou o cargo de auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-13, matrícula nº 24926-2, falecido em 20 de outubro de 2012, nos termos do art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, c/c os artigos 9º, inciso I e II, 47, inciso I e 48 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, conforme processo nº 200/13 de 07/01/2013.

Este ato produzirá efeitos retroativos a partir de 20 de outubro de 2012.

Torna sem efeito o ato nº 050/2013, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:492EB41C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA PELA COMPULSÓRIA ATO Nº 100/2015

Ato nº 100 de 01 / 07 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria pela Compulsória a contar de 04 de junho de 2012 a servidora **Maria Clara Rocha da Fonseca,** auditor fiscal da fazenda municipal, classe especial, padrão III, matrícula nº 11033-7, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, retroagindo os efeitos deste ato a 04 de junho de 2012, conforme informações constantes do processo nº 5542/2012 de 15/05/2012.

Torna sem efeito o ato nº 052/2013, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:244E5E43

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 101/2015

Ato nº 101 de 01 / 07 / 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Edite de Santana Barros,** professor Matriz II, Classe C, Faixa XII, 200h, matrícula nº 27193-4, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 13711/14 de 18/11/2014.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:862C63A4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 102/2015

Ato nº 102 de 01/07/2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Rosangela dos Santos Lima,** professor Matriz III, Classe C, Faixa XII, 200h, matrícula nº 27306-6, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 413/15 de 09/01/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:435D7AD5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 105/2015

Ato nº 105 de 01 / 07 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais ao servidor **Severino Gonçalves da Costa,** auxiliar de manutenção e obras, N-III, R-14, matrícula nº 00380-8, lotado na Secretaria de Patrimônio e Cultura, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e parágrafo único da referida

Emenda, conforme informações constantes do processo nº 5152/15 de 23/04/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:D3E12205

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 106/2015

Ato nº 106 de 01 / 07 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Rosaurea Ramalho da Silva,** professor Matriz II, Classe A, Faixa V, 200h, matrícula nº 27923-4, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, conforme informações constantes do processo nº 5188/15 de 23/04/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:E280C410

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 107/2015

Ato nº 107 de 01/07/2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Eunice Ferreira de Santana,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 11324-7, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 5320/15 de 27/04/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:6F9DFCDC

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 108/2015

Ato nº 108 de 01/07/2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Cristiane Veronica Souza Gomes,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 11863-0, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 5663/15 de 04/05/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:300676D1

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ATO Nº 103/2015

Ato nº 103 de 01 / 07 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a servidora **Vicentina Ferreira da Silva,** auxiliar de ação educativa, N-III, R-13, matrícula nº 27381-3, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o § 2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004 e art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme informações constantes do processo nº 940/15 de 22/01/2014.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:7D0CC57C

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ATO Nº 104/2015

Ato nº 104 de 01 / 07 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez com proventos integrais ao servidor **Dagoberto Ferreira do Nascimento,** guarda municipal, N-III, R-13, matrícula nº 27249-3, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o § 2º do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004 e art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme informações constantes do processo nº 3232/15 de 16/03/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2015

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:D55BA1D5

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO ATO Nº 098/2015

De 01/06/ 2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais a servidora **Ismênia Ribeiro de Souza,** técnico administrativo, N-III, R-15, matrícula nº 11266-6, lotada na Secretaria da Fazenda e da Administração, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes do processo nº 6827/15 de 19/05/2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2015.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:99BEC0ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 036/2015
Inexigibilidade nº 020/2015
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços de show artístico
Objeto: contratação de show artístico da banda **PEDRINHO PEGAÇÃO**, para as festividades da tradicional festa do Povoado de Barra de São Pedro, interior do Município de Ouricuri – PE. Data do evento: 04/07/2015, em praça pública.
Vigência do Contrato: 01 a 05/07/2015.
Contrato nº 036/2015 - PMO
Contratante: MUNICÍPIO DE OURICURI - PE
Contratada: PLRW SHOWS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.483.363/0001-68
Valor contratado: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Ouricuri (PE), 01 de julho de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:5FE5CCE7

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GABINETE DO PREFEITO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 036/2015
Inexigibilidade nº 020/2015
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Serviços de show artístico
Objeto: contratação de show artístico da banda PEDRINHO PEGAÇÃO, para as festividades da tradicional Festa do Povoado de Barra de São Pedro, interior do Município de Ouricuri – PE, no dia 04/07/2015, em praça pública.
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2015, em favor da empresa, **PLRW Shows Ltda.**, CNPJ(MF) o nº 22.483.363/0001-68, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93. Outras informações podem ser obtidas pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 01 de julho de 2015.

ANTONIO CEZAR ARAUJO RODRIGUES
Prefeito do Município

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:CDA6A92F

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 012/2015
Processo Licitatório nº 037/2015
Comissão: CPL
Natureza do objeto: Compra
Objeto: contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de material de expediente, destinados as diversas secretarias municipais. Valor máximo aceitável: R$ 606.400,00. Data da sessão: 15/07/2015, às 09:00 horas. Local: Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, centro, Ouricuri (PE). Edital e informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão ou pelos Fones/Fax: 0**87-3874-1238/1083, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h.

Ouricuri (PE), 02 de julho de 2015.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:7C681E66

GABINETE DO PREFEITO
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Ouricuri, convida a todos os munícipes a participarem da Audiência Pública a ser realizada nas dependências do Auditório do CERESTE, situado à Rua Euclides Bezerra Lins, s/n, Bairro centro no dia 03 de julho de 2015, às 10h00min horas, onde serão tratados assuntos referentes ao processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2016.

Informamos que o momento é oportuno para que as entidades representativas da população deste município possam apresentar sugestões coletivas de prioridades que entendam ser convenientes para análise da administração e possível inclusão no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016.

ANTÔNIO CEZAR ARAÚJO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:6E087DBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC. Nº 030/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

Tipo: Menor preço por itens. **Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**: **Valor máximo aceitável R$ 523.605,88 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos), data da Sessão: 15/07/2015 às 09 horas. Local:** Pref. De Paranatama, situada na Pça. João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama, na sala da CPL. **Edital:** na íntegra, a disposição dos interessados através do email paranatamalicitacao@gmail.com, ou na sala da CPL. fone (87) 3787-1144.

Paranatama 02 de julho de 2015.

LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:18A9E717

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2015 INEXIGIBILIDADE 004/2015

Errata do Aviso de Inexigibilidade

Onde se lê: P.L. Nº 027/2015 – Inexigibilidade 004/2015
Leia-se: P L Nº 028/2015 - Inexigibilidade 004/2015

Inexigibilidade para contratação de Serviços Artísticos através de empresário para as Festividades Tradicionais de Emancipação do Município e Festa de São Pedro "Pólo Junino", que acontecerão de 01 a 04 de Julho do corrente ano, neste município. Contratante: Prefeitura M. de Parnamirim-PE. Contratado: FM Shows e Eventos – Flavio das Neves Silva ME – CNPJ: 11.107.114/0001-51, Atrações: Joelma Mota; Kleber Lucas; Banda Forro de Nóis; Harry Estigado; Forrozão Rei do Gado; Edenio Lima, Valor Total R$: 100.000,00. Data 29/06/2015.

Parnamirim/PE, 02/07/2015.

ALUCINEIDE FREIRE DE VASCONCELOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D49C8328

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Prefeitura Municipal e Quixaba Pe, 29 - Centro - Quixaba - PE, às 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para compra de móveis e equipamentos administrativos para o Fundo Mun. de Saúde de Quixaba PE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3854-8261.
Email: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 03 de Julho de 2015

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:A67EE3CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 232/2015 – Pregão Presencial n° 103/2015. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica da sede da prefeitura Municipal de Salgueiro. Natureza do Objeto: Serviços. Data de Abertura: 16/07/2015 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: 18.201,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:81F89F91

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 188/2015 – DISPENSA N° 039/2015

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório N.° 188/2015 – Dispensa n° 039/2015, Objeto: Contratação de serviços de manutenção da rede elétrica no Ginásio Poliesportivo e nas quadras esportivas da sede e dos distritos. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Conforme a entrega do serviço. Tendo sido escolhida por oferecer o melhor preço o licitante: Vasconcelos Serviços LTDA – ME, CPNJ: 10838262/0001-83, RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 110, Nossa Senhora de Fatima, SALGUEIRO/PE, com o valor total de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).

Salgueiro/PE, 02 de julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:BAC59E0C

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 215/2015 – Pregão Presencial Nº 097/2015. Objeto: Locação de Veículo tipo DUCATO com ar condicionado, capacidade para 15 (quinze) lugares, ano de fabricação não inferior a 2008, perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, manutenção, combustível, identificação do veículo (Identificação no veículo SCFV), fardamento e motorista por conta do contratado, para transporte em área urbana e rural. Data de Abertura: 16/07/2015 às 09h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:57E7E4DE

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica abertura do Processo Licitatório Nº 233/2015 – Pregão Presencial Nº 104/2015. Objeto: Serviço de Instalação de câmeras e equipamentos de segurança no Estádio Público Municipal Cornélio Barros (Salgueirão).

Data de Abertura: 16/07/2015 às 11h30. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 02 de Julho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:ED32361A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2015

OBJETO: Contratação de empresa de marketing e comunicação para executar os serviços de Publicidade.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) convoca as empresas **CAFÉ COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.** e **SAMININA COMUNICAÇÃO** para *ABERTURA DOS ENVELOPES D (PROPOSTA DE PREÇOS)*.

Local. PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE - SALA DE LICITAÇÃO.
Endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro. São José do Egito/PE.
Hora: 08h30min.
Dia: 03/07/2015.
Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min dos dias úteis. Telefone: (87) 3844-1088.
Email: sec_adm@saojosedoegito.pe.gov.br.

São José do Egito - PE, 02 de Julho de 2015

ERASMO SIQUEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Carla Andrea Farias dos Santos
Código Identificador:94A50560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o servidor **IVALDO BELTRÃO MARTINS,** do cargo de Secretário de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 30 de Junho de 2015

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:F4F6B551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, a servidora **INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ,** do cargo de Secretária de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 30 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:73A60683

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o servidor **IVALDO BELTRÃO MARTINS,** para exercer o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 30 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:DD6B0F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a partir desta data, o servidor **CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO,** do Cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:04D146CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, a servidora **INGRID KEHRLE PEREIRA ALBANEZ,** para exercer o cargo de Secretária de Infraestrutura, Planejamento e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 30 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:7DF0381B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, a servidora **TEREZA CRISTINA ALVES BEZERRA**, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:03A5C4D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir desta data, o servidor **ÂNGELO LABANCA ALBANEZ FILHO,** do Cargo de Secretário de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 02 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:8F65C50D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2015 - GP

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei orgânica do Município;
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, a partir desta data, a servidora **ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA,** para exercer o cargo de Secretária de Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 02 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:730F41C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2015.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1°- DESIGNAR, a partir desta data, o Secretário de Tecnologia, Acesso a Informação e Gestão, **o Sr. Josemir Teotônio de Melo** e a Secretária de Finanças a Sra. **Alba Cléia de Aguiar Bezerra** para representar a Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE junto a Caixa Econômica Federal com a finalidade de assinar os Ofícios de Solicitação de Recursos, o Relatório Resumido do Empreendimento (RRE) e as Prestações de Contas nos Convênios celebrados, sem vantagens adicionais.

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 02 de Julho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Izabelcardoso da Silva
Código Identificador:3994B0C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRINDADE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial n° 009/2015, cujo objeto é acontratação de empresa especializada na realização de show pirotécnicos em eventos culturais e comemorativos do Município de Trindade.
A sessão pública será realizada dia 16/07/2015 às 08h, no Prédio da Prefeitura, localizado na Av. Prefeito Marcos Pereira Lima, n° 567 – Centro, Trindade/PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3870-1156 ou no endereço acima.

Trindade, 02 de julho de 2015.

JAQUELINE NERI DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erlane Alves Oliveira
Código Identificador:1BA1A0D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 039/2015

PROCESSO Nº 068/2015
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**.

Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013.

Empresa vencedora do certame **JC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 09.616.915/0001-09, situada à Rua Cônego Costa Carvalho, nº 381 - A, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com valor global de **R$ 219.999,36 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Paulista, 02/07/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:BCE529E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2015

PROCESSO Nº 068/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**.
Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora do certame **JC LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ: 09.616.915/0001-09, situada à Rua Cônego Costa Carvalho, nº 381 - A, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, com valor global de **R$ 219.999,36 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Paulista, 02/07/2015.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:B405EAED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 005/2011
MODALIDADE: Dispensa Nº 185/2010
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 353/2010
CONTRATADA: FÁBIO MANOEL DO NASCIMENTO
CPF/MF: 051.470.784-44
OBJETO: Termo aditivo de renovação (prazo e valor) ao Contrato nº 005/2011, referente à locação de imóvel situado na 4ª travessa - Agamenon Magalhães, n° 95, Fragoso, Paulista/PE, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para funcionamento do PSF Fragoso no Município do Paulista, que prorroga o referido instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 03 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, bem como renova o seu valor mensal de R$ 682,61 (seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor total pelo período mencionado de R$ 8.191,32 (oito mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos), tendo como fundamento, suas cláusulas terceira e sexta.
VALOR: R$ 8.191,32 (oito mil cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2015-00052-00-0
FONTE: 20300
ASSINATURA: 02/01/2015

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C5C44085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 013/2015.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de julho de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de São Bento do Una, entidade de direito público interno, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, Centro, São Bento do Una/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.091.577/0001-00, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal Nº. 1.786/2007, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **13/2015.** cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado por sua prefeita constitucional Debora Luzinete de Almeida Severo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 5236851, SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.101.274-90,
RESOLVE registrar os preços para eventual A**quisição parcelada de material elétrico para iluminação publica deste município,** nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela

empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no nos itens especificados abaixo, a qual seja a empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **37.227.550/0001-58**, com sede na **Rua R- 5, 129, QD.R-7 LOT. 07 SETOR OESTE GOIANA-GO**, CEP **74.125-070**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Senhor **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL** , portador da Cédula de Identidade nº **2.776.939 SSP-GO**, e inscrito no CPF/MF nº **788.729.281-68**, residente e domiciliado no município de Trindade, no estado de Goias , mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário R$:	Valor total R$:
1	Lâmpada de vapor mercúrio HPLN; potência 80 watts; modelo ovoide; base - E27; fluxo luminoso (IM) - 3.700; eficiência luminosa (IM/W) – 46; temperatura de cor (K) - 4.300; índice de reprodução de cor (IRC) – 48; dimensões EM mm bulbo – 91,0; altura – 228,0; com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1000	13,00	R$ 13.000,00
2	Lâmpada de vapor mercúrio HPLN; potência 250 watts; modelo ovoide; base – E40; fluxo luminoso (IM) – 12.700; eficiência luminosa (IM/W) -51; temperatura de cor (K) – 4.100; índice de reprodução de cor (IRC) – 40; dimensões EM mm bulbo – 121,5; altura – 228,0; com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	1000	22,00	R$ 22.000,00
3	Lâmpada de vapor mercúrio HPLN; potência 400 watts; modelo ovoide; base – E40; fluxo luminoso (IM) – 22.000; eficiência luminosa (IM/W) – 55; temperatura de cor (K) – 3.900; índice de reprodução de cor (ICR) – 40; dimensões EM 3.900 mm bulbo – 121,5; altura -290,0; com garantia mínima de 12 meses.	Unid.	400	51,50	R$ 20.600,00
7	Lâmpada de 70 watts, tubular ou ovoide, alta pressão, fluxo luminoso no mínimo 6.600 lumens, temperatura de cor no mínimo 28.000 horas, com garantia mínima de12 meses.	Unid.	500	27,00	R$ 13.500,00
8	Relê fotoelétrico 220volts, com proteção contra oscilações e sobrecorrentes, proteção contra raios UV, principio de funcionamento eletrônico, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, proteção contra poeira e umidade (IP-54), corrente alternada de 1.000W – faixa de tensão 105 a 305 VCA, com vida útil de 20.000 horas, com base de haste galvanizada a fogo 250 VCA, 10° com giro 360°, com garantia mínima de 03 anos ou suportar 30.000 operações.	Unid.	500	20,00	R$ 10.000,00
13	Cabo flexível 2,5mm em rolos de 100m cada um, isolação de PVC e sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, massa liquida mínima de 2,64kg/100m (cores branco, preto, vermelho, azul, verde), produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes e ABNT.	Unid.	100	70,00	R$ 7.000,00
14	Cabo flexível 4,0mm em rolos de 100m cada um, isolação de PVC e sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, massa liquida mínima de 4,54kg/100m (cores branco, preto, vermelho, azul, verde), produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes e ABNT.	Unid.	100	116,00	R$ 11.600,00
15	Cabo flexível 6,0mm em rolos de 100m cada um, isolação de PVC e sem chumbo, flexível e extradeslizante, classe 750V, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, massa liquida mínima de 6,07kg/100m (cores branco, preto, vermelho, azul, verde), produto certificado e aprovado pelas normas técnicas pertinentes e ABNT.	Unid.	100	170,00	R$ 17.000,00
16	Fio paralelo de 2x2,5mm, peça de 100m, cor branca.	Unid.	1000	151,00	R$ 151.000,00
19	Receptáculo em louça, acabamento esmaltado, soquete E40(bocal).	Unid.	1000	3,80	R$ 3.800,00
20	Conector de derivação tipo cunho bimetálico, CN 13, 6,55 a 10,11mm, 5,18 a 8,38mm, fabricado em liga de cobre com acabamento estanhado, fornecido com pasta anti-oxidante, para aplicação e condutores alumínio e cobra nas seguintes seções: condutor derivação em cobre 2,5mm a 6mm, série vermelha (64443).	Unid.	2000	2,80	R$ 5.600,00
23	Luminária tipo LM-1R, fechada em alumínio estampado tipo IP65, bocal E40, com lente em policarbonato injetado – IK10, três fechos de fixação, cabeçote em alumínio injetado ou fundido, fotometria tipo II, limitado, rendimento > 76% com suporte de fixação reto para encaixe em braço tipo BR-1, padrão e bocal E40. Braço para luminária publica, galvanizado curva 65°, comprimento 1.70M, diâmetro 48mm, padrão rede CELPE.	Unid.	500	115,00	R$ 57.500,00
24	Arruela quadrada 5/8". Arruela quadrada deve ser revestida com zinco, pelo processo de imersão a quente, atendendo a NBR 6323/07. A espessura mínima do revestimento deve atender a tabela 1 da NBR, 8158/83. Aço carbono copant 1010A, 1020 ou aço-carbono grau MR205. Deve atender as normas brasileiras NBRS e norma técnica COPEL 812000.	Unid.	2000	1,30	R$ 2.600,00
25	Reator externo 220V-80W, tipo REM 80W para lâmpada vapor de mercúrio 80W. O reator deve ser zincado a quente, conforme a NBR 6323. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidades, tais como as inclusões de fluxo, de borras e outras incompatíveis com o emprego previsto para o reator em um dos lados do reator externo deverão ser indicados o tipo e a potencia da lâmpada em caracteres alfanuméricos e na posição vertical, faixa de fundo branco e letras e números em vermelho (EXVM80).	Unid.	1000	28,00	R$ 28.000,00
26	Luminária LM-1R, bocal E27, fechada, em alumínio estampado tipo IP65, com lente em policarbonato injetado – IK10, três fechos de fixação, cabeçote em alumínio injetado ou fundido, fotometria tipo II, limitado, rendimento > 76° com suporte de fixação reto para encaixe em branco, padrão CELPE.	Unid.	1000	76,00	R$ 76.000,00
29	Conector derivação perfurante para condutor flexível – CDPF, projetado para conexões por perfuração dos condutores extraflexíveis/flexíveis (classes 4 e 5) do ramal de entrada a condutores multiplexados 10-35mm (fases e neutro) do ramal de ligação (até 1kv). Inovação em conectores perfurantes para condutores extraflexíveis/flexíveis, com efeito mola, para garantir uma eficiência constante da conexão e composto antioxidante.	Unid.	1000	5,80	R$ 5.800,00
30	Alça preformada de serviço – SG destinada à ancoragem dos cabos ou fios de alumínio nús ou revestidos em entradas de consumidor ou ainda à fixação do neutro do cabo multiplex usado em ramais de serviço. Fabricada a partir de fios de aço galvanizado, fios de aço revestidos em alumínio e após a sua formação recebe na parte interna um material abrasivo para melhorar o agarramento sobre o cabo. Para ramais de serviço com comprimento superior a 50 metros, recomendada a utilização de alça preformada de distribuição – DG. Seção mensageiro 25mm, comprimento 380mm, código de cor azul.	Unid.	400	14,50	R$ 5.800,00
31	Armação secundária; 1; 110mm – tipo pesada, material em aço carbono, proteção superficial, zincado por imersão a quente, comprimento: 110mm,numero de estribos: 1, acessórios: hastes de 280mm (util) e cupilha; normas técnicas aplicáveis: NBR – 8158/83 e NBR – 8159/84.	Unid.	500	14,80	R$ 7.400,00
VALOR TOTAL R$					**R$ 458.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de São Bento do Una, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Una órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **13/2015.**.
3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **13/2015.**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº13/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.
4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor em locais da administração, conforme solicitação.
4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, no prazo de até 04 dias após a solicitação da secretaria, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:
5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s)concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;
5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s)contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;
6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
7.4- Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
7.5 Todo material deverá ser de fabricação nacional e de 1ª linha. A prefeitura exercerá rigoroso vigor na aceitação dos produtos. Caso os produtos não estejam em conformes os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos por outros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.
8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Bento do Una, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:
a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a homologação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) fraudar a execução do contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratadas, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.6 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de São Bento do Una poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
10.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de São Bento do Una.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de São Bento do Una - PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

São Bento do Una, 02 de julho de 2015

Município de São Bento do Una -PE
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita Municipal

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL
Delvalle Materiais Eletricos LTDA-ME

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:D8D6AB9C

